



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

**EMPRESA :**

\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO :** \_\_\_\_\_

**CIDADE :** \_\_\_\_\_ **ESTADO :** \_\_\_\_\_

**FONE** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2016 - PROCESSO nº 062/2016**

**OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DE ITAPETININGA DO SAMU 192; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO DO SAMU 192; D) COBERTURA DE EVENTOS PÚBLICOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA; E) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS COMPOSTAS NO SISTEMA SAMU 192 REGIONAL ITAPETININGA.**

Obtivemos, através do acesso [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br) .

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

ASSINATURA



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2016 - PROCESSO Nº 062/2016**

O Município de Itapetininga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga - SMS, **TORNA PÚBLICA** sua intenção de firmar parceria com entidade privada sem fins lucrativos, mediante a celebração de convênio.

O processo seletivo destinado à celebração da referida parceria é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, que regerão o processo seletivo, bem como as Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais Normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portarias emanadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no endereço: Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP), estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal ([www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Chamada Pública).

## **1. OBJETIVO**

1.1 Este edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta técnica e financeira de entidades privadas sem fins lucrativos, para fins de assinatura de convênio, cujo objeto consistirá na operacionalização e execução dos seguintes serviços de atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência:

**I - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA;**

**II - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DE ITAPETININGA DO SAMU 192;**

**III - ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO DO SAMU 192;**

**IV - COBERTURA DE EVENTOS PÚBLICOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA;**

**V -NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS COMPOSTAS NO SISTEMA SAMU 192 REGIONAL ITAPETININGA.**

1.1.1 A presente contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente CHAMADA PÚBLICA justifica-se pelos seguintes motivos: A manutenção das operações do SAMU, cujo funcionamento é ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas de todos



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

os dias do ano, exige que a escala dos profissionais envolvidos na regulação e na assistência seja organizada na forma de escala de plantões, o que torna bastante difícil a contratação e compatibilização com os níveis salariais praticados pela Administração Pública Municipal, além do fato da manutenção de equipamentos, frota e a aquisição de medicamentos e insumos demandam maior agilidade e rapidez na obtenção, fato esse em que os procedimentos regulares de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga não atendem.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 NO ATO DE CREDENCIAMENTO**

3.1.1 A licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por meio de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

3.1.2 Quando se tratar de dirigente da Entidade deverá apresentar o Ato Constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, original ou cópia autenticada, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, original ou fotocópia autenticada, registrada em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.1.2.1 Quando se tratar de representante designado pela entidade, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

3.1.2.1.1 A documentação referida no subitem 3.1.2.1 deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes a licitante deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ambos os documentos podem ser originais ou cópias simples apresentadas em cotejo com os originais para a autenticação por parte da comissão julgadora.

3.1.3 A documentação referida nos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.2.1 e 3.1.2.1.1 deverá ser entregue diretamente à Comissão Especial de Seleção, e fora de qualquer envelope.

3.1.4 Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados. Os documentos podem



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

ser originais ou cópias simples apresentadas em cotejo com os originais para a autenticação por parte da comissão julgadora.

3.1.5 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de 1 (uma) licitante na presente seleção.

### **3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.2.1. Somente poderão participar desta Chamada, entidades privadas sem fins lucrativos que atendam aos seguintes critérios, cumulativamente:**

3.2.1.1. Cumpra as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**3.2.2. Serão desclassificadas as propostas cujas instituições proponentes:**

3.2.2.1. Apresentem estatuto cujo objeto social não se relacione aos objetivos deste Edital;

3.2.2.2. Não disponham de condições técnicas e gerenciais para executar o convênio;

3.2.2.3. Tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental diretamente ou indiretamente, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.2.2.4. Estejam em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, e/ou estejam inscritas no Cadastro de Entidades Impedidas de Celebrar Convênios com Administração Pública;

### **4. DIRETRIZES E PREMISSAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

4.1 As licitantes que tiverem interesse em celebrar Convênio com este Município para operacionalização e execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, nos termos deste Edital, devem manifestar, por escrito, seu intento, por meio de papel timbrado da instituição, assinado pelo representante legal (ou procurador, com procuração em anexo, reconhecida em cartório), **direcionado ao Secretário Municipal de Saúde, o qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itapetininga, devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral (térreo)**, no endereço Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá – CEP 18200-900 Itapetininga – SP, das 9h00 às 17h00, sendo que o prazo limite para a protocolização dos envelopes de participação será até as



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**10:00 horas do dia 24.05.2016, sendo que a sessão de abertura ocorrerá no mesmo dia às 10:30 horas na Sala de Reuniões do Setor de Licitação, localizada no mesmo local.**

**4.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (PLANO DE TRABALHO)**

4.2.1 Atender ao previsto no item 3.1.1 e apresentar em envelope próprio (Envelope 1), devidamente lacrado, conforme descrito no item 5.1 da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho), de acordo com o prazo definido pelo item 6.

**4.3 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.3.1 Apresentação da documentação de habilitação na sessão pública, em envelope próprio (Envelope 2), devidamente lacrado, contendo comprovação:

I - da regularidade jurídica;

II - da boa situação econômico-financeira da licitante; e

III - de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do convênio.

4.3.1.1 A comprovação dos itens I, II e III deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos no item 5.2.

4.4 A licitante interessada em participar do processo seletivo deverá entregar a documentação completa, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. A Proposta Técnica e Econômica e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 1 (uma) via cada, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras.

4.5. A Proposta Técnica e Econômica deverá ser organizada de acordo com as orientações do Anexo II – Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica e Econômica, devendo guardar conformidade com os objetivos da Chamada Pública, inclusive quanto aos custos, cronograma e resultados previstos.

4.5.1. A proposta técnica será analisada sob três aspectos: Modelo Gerencial e Assistencial, Atividades Voltadas à Qualidade e Qualificação Técnica, e deverá conter os seguintes elementos:

I. Título do Projeto

II. Identificação

III. Apresentação da Instituição

IV. Justificativa do Projeto

V. Contextualização e Público Alvo

VI. Objetivo Geral e Específicos

VII. Metodologia de Implementação



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

VIII. Cronograma de Execução (Etapas ou Fases de Execução) com metas a serem atingidas

IX. Plano de Aplicação

X. Cronograma de Desembolso

XI. Metodologia de Monitoramento

4.5.2. O modelo de Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) a ser seguido encontra-se no Anexo II – Roteiro para a Elaboração de Propostas dessa Chamada Pública.

**5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (PLANO DE TRABALHO) E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1 ENVELOPE 1 – DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (PLANO DE TRABALHO) E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA:**

Este Projeto, elaborado em conformidade com o termo de referência, composto pelos anexos: Anexo I – Materiais de Consumo e Medicamentos das Unidades Móveis; Anexo II – Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) será encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, e apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

- a. Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;
- b. Apresentação da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) para operacionalização e execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, nos termos deste Edital;
- c. Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;
- d. Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Convênio, apresentando:
  - d.1. Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do Convênio, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Entidade;
  - d.2. Comprovação, através da documentação legal, de que a Entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico, detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

público ou privado registrado(s) que comprove(m) ter realizado ou participado da operacionalização e execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção;

5.1.1 Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

5.1.2 Fica estabelecida a validade do Plano de Trabalho, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

5.1.3 Para a elaboração da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho), as licitantes participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos que compõem os anexos técnicos deste edital, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do Plano de Trabalho adequado aos propósitos do presente processo de seleção.

5.1.4 As licitantes interessadas em participar do processo seletivo devem realizar vistoria técnica exclusivamente mediante prévio agendamento, por intermédio do SAMU, pelo telefone (015) 99781-4571/ 99632-0464/ (015) 33769649 ou pelo e-mail [samuitape@gmail.com](mailto:samuitape@gmail.com) com o Sr. Jerônimo, sendo o local de visita a unidade do SAMU 192 localizada à Praça Gaspar Ricardo, nº 18 – Centro.

5.1.5 A realização da vistoria técnica será comprovada mediante atestado devidamente assinado pelo Coordenador Geral do SAMU 192 Regional Itapetininga, Sr. Jerônimo Fernando Dias Simão, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope 1.

5.1.6 Os particulares interessados deverão fornecer o nome de um representante, com dados para contato, que, em todos os casos, ficará responsável pela veracidade das declarações que fizer.

5.1.7 As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas (técnica e econômica), não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

**5.2 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

5.2 O envelope de Documentação de Habilitação deverá conter os seguintes elementos:

- a. Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;
- b. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da Entidade, apresentando:



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- b.1) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b.2) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b.3. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;
- b.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- b.5.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, **terá** que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- b.5.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.
- b.6. prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade;
- b.7. prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade;
- b.8. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b.9. prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, quando a entidade não for sediada neste Estado;
- b.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- b.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Entidade, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

b.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

b.13. Declaração que dispõe de capacidade técnica para a execução dos serviços objeto deste edital;

b.14. Declaração que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b.15 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI);

b.16- Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

## **6. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

6.1 A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) e Documentação de Habilitação dos interessados ocorrerá em sessão **no dia 24 de maio de 2016 às 10:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão Especial de Seleção, nomeada por Portaria nº 182, de 17 de março de 2016, na Sala de Reuniões do Setor de Licitação, localizado na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá – CEP 18200-900 Itapetininga – SP.

6.2 Esta sessão pública obedecerá aos princípios e normas definidos na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

6.3 Nesta sessão pública será recebido o **envelope 1 (Proposta Técnica e Econômica -Plano de Trabalho) e envelope 2 (Documentação de Habilitação)** , conforme indicado neste edital, das Entidades participantes referentes ao objeto de interesse.

6.4 Nesta mesma sessão será marcada a data da divulgação do resultado de julgamento da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) e da Habilitação das Entidades que alcançaram a pontuação mínima exigida no Anexo III – Parâmetros para Seleção e classificação das Propostas.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e protocolizados no Protocolo Geral situado na sede da Prefeitura Municipal de Itapetininga, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá – CEP 18200-900 Itapetininga – SP, ou dirigidos para os e-mails: [samuitape@gmail.com](mailto:samuitape@gmail.com) e [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br) para a análise e parecer técnico quanto as questões suscitadas.

6.5.1 Todos os esclarecimentos formulados serão respondidos pela Secretaria Municipal de Saúde com cópia para todas as demais Entidades que tenham manifestado interesse em participar do processo seletivo, com a disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Chamada Pública, no edital nº 03/2016. A cada esclarecimento será atribuído um número.

6.6. Qualquer recurso referente a este Ato Convocatório, inclusive Impugnação ao Edital no prazo previsto no artigo 41 e parágrafos da Lei 8666/93 e alterações posteriores deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas.

**7. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS (PLANO DE TRABALHO), COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 O processamento e julgamento das propostas obedecerão no que couber na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Será lavrada ata circunstanciada de todos os fatos ocorridos na sessão pública, tais como: recebimento dos envelopes, credenciais e eventuais impugnações.

7.3 No dia, horário e local indicados no item 6.1 do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade, do envelope 1 (Proposta Técnica e Econômica -(Plano de Trabalho) e do Envelope 2 (Documento de Habilitação), ambos fechados, identificados e lacrados.

7.4 Nesta mesma sessão será marcada a data da divulgação do resultado de julgamento do Plano de Trabalho e da Habilitação das Entidades que alcançaram a pontuação mínima exigida neste Edital.

7.5 A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por via de instrumento público ou particular, escrito e



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

7.5.1 Quando se tratar de dirigente da Entidade deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.5.2 Quando se tratar de representante designado pela Entidade, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

7.5.3 A documentação referida no subitem 7.5.2 deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes a licitante deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.5.4 A documentação referida nos subitens 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser entregue diretamente à Comissão Especial de Seleção e fora de qualquer envelope.

7.6 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

7.7 Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.

7.8 A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

7.9 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações supracitadas.

7.10 Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

7.11 No julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas (Plano de Trabalho) apresentadas serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale a 100 (cem) pontos.

7.12 Os Planos de trabalho serão analisados e pontuados conforme os critérios para seleção e classificação das propostas constantes Anexo III e Anexo IV – Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação das Propostas.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

7.13 Em caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Entidades participantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.14 A análise dos elementos da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada. Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

7.15 O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora do processo de seleção será proferido após análise das propostas e publicado no Semanário Oficial da Prefeitura de Itapetininga e também no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.16 Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitação à seleção, a comissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarado um vencedor.

7.17 Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Semanário Oficial da Prefeitura de Itapetininga e Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da interposição do recurso para respondê-lo.

7.17.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção, identificando-se o número do Edital e objeto da contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada no endereço indicado neste edital, no horário das 9h00 às 17h00.

7.18 Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Entidades vencedora será considerada apta a celebrar o Convênio.

7.19 É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo. Vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

7.20 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

7.21 Até a assinatura do Convênio poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância,



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

**8. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 O limite máximo de orçamento previsto, referente aos 12 (doze) primeiros meses de operação do objeto deste convênio, será de **R\$ 8.141.987,25 (oito milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

8.1.1 O repasse mensal de recursos será realizado segundo o Plano de Trabalho vencedor e as condições previstas nos Anexos Técnicos do Convênio.

8.1.2 O valor acima apontado refere-se às despesas das atividades de operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, bem como readequação e manutenção dos espaços, relacionados no Convênio integrante deste Edital.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação abaixo, vigente no orçamento do Município de Itapetininga para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este convênio, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora 01 - Gabinete do Secretário e Dependências

Função - 10 Saúde

Subfunção - 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 0063 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade – 2115 Atividades do SAMU

Categ. Econômica – 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa – 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reserva nº 99 de 30/03/2016



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fonte de Recurso - 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora 01 - Gabinete do Secretário e Dependências

Função - 10 Saúde

Subfunção - 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 0063 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade – 2115 Atividades do SAMU

Categ. Econômica – 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa – 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reserva nº 98 de 30/03/2016

## **10. DAS DESPESAS**

### **10.1. DAS DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO**

10.1.2. Para ações objeto do presente edital, serão apoiadas com recursos do convênio as despesas:

- a) Correntes (CUSTEIO): aquisição de material de consumo, custeio de recursos humanos e contratação de serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), dentre outras da mesma natureza, exceto as contratações já mantidas pela Conveniente.
- b) Despesas decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais decorrentes das ações do presente convênio serão custeadas subsidiariamente com os recursos previstos neste convênio.

### **10.2. DAS DESPESAS NÃO COBERTAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO**

10.2.1 Não poderão ser destinados recursos para custear os seguintes itens:

- a) Pagar, a qualquer título, a empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- b) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- c) Despesas em data anterior e posterior à vigência do instrumento;
- d) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

decorrentes de atraso na transferência de recursos, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

e) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

f) Realizar despesas para elaboração da proposta;

10.2.2. Em processos de contratação para aquisição de materiais ou prestações de serviços, a entidade deverá:

a) abster-se de permitir a participação de empresas que tenham sócios em comum ou que haja relação de parentesco entre eles;

b) promover a necessária publicidade dos processos de contratação, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal;

c) Se pautar nos princípios definidos na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Portarias e demais normativas correlatas do Ministério da Saúde.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE**

**11.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato/convênio com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato/convênio com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

11.1.2 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

11.1.2.1 - das sanções estabelecidas no item 11.1, subitens I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

11.1.2.2 - da sanção estabelecida no item 11.1, subitem IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.2 - O atraso injustificado da prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 11.1 subitem II.

11.3 – Todo serviço que for prestado de forma incorreta e, portanto não aceita, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, o mais breve possível em razão de se tratar de serviços médico de urgência e emergência, sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta Cláusula.

11.4 - As sanções previstas no item 11.1 e subitens I, II, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a entidade tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, poderá ser descontado do repasse do mês imediato ou deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS REPASSES**

12.1. Nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no convênio;

III - quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.2 Os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO **DE ITAPETININGA** à **ENTIDADE** deverão ser aplicados única e exclusivamente nas ações de saúde previstos no objeto desta





**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Chamada Pública e em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho, no plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados pela entidade.

12.3 A entidade conveniada encaminhará mensalmente a CONVENENTE, até o dia 20 de cada mês, a prestação de contas dos recursos repassados no mês anterior, observando-se as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3.1 - A Prestação de contas mensal será instruída com os seguintes documentos:

- a) Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;
- b) Relação de Pagamentos Efetuados;
- c) Cópia dos extratos bancários das contas correntes específicas e exclusivas para a execução do presente Termo;
- d) Cópia dos comprovantes de despesas.

12.4 – A CONVENIADA deverá encaminhar a CONVENENTE, até o dia 31 de março de cada ano, os seguintes documentos:

- a) Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da CONVENIADA e respectivos períodos de atuação;
- b) Publicação do Balanço Patrimonial, do exercício encerrado e anterior, assim como as demais demonstrações contábeis e financeiras;
- c) Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- d) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, consolidado para todo o exercício;
- e) Conciliação bancária dos meses das contas correntes específicas e exclusivas para a execução dos serviços da Chamada Pública;
- d) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pela elaboração das demonstrações contábeis;

12.5 - Os documentos originais comprobatórios das despesas deverão ser carimbados com a identificação do número do Convênio e da Chamada Pública da Prefeitura do Município de Itapetininga, e arquivados pela CONVENIADA em ordem cronológica, ficando a disposição do Poder Público Municipal, Conselho Municipal de Saúde e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

12.6 - A Comissão designada efetuará a conferência das Prestações de Contas e poderá requisitar informações ou documentos adicionais a entidade CONVENIADA, com a finalidade de esclarecer dúvidas que impeçam a emissão de parecer conclusivo quanto à aprovação ou rejeição parcial ou total das contas.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A participação da Entidade no processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Convênio como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicáveis a matéria. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Convênio.

13.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. A seleção e classificação das propostas não obrigará a formalização do instrumento de transferência de recursos com quaisquer Proponentes por parte do Município de Itapetininga.

13.4. Presentes a conveniência e oportunidade a entidade vencedora do processo de seleção assinará o Convênio com o Município de Itapetininga.

13.4.1. A assinatura do Convênio fica condicionada a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a emissão de parecer técnico e demonstrativo, evidenciando que o convênio irá representar vantagem econômica para a Administração, em detrimento da realização direta do seu objeto.

13.5 A Entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Convênio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

13.6 Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá o Município de Itapetininga convocar as Entidades remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

13.7 O Convênio a que se refere o item "1" deste Edital, além de especificar o objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização e



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

execução da referida unidade, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico – financeira.

13.8 Nos termos da minuta do convênio ora proposta e de seus anexos, a entidade selecionada receberá, a título de permissão de uso, bens móveis e imóveis para a fiel execução do objeto.

13.9 Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão

13.10 Os atos decorrentes do presente processo seletivo serão devidamente publicados em Imprensa Oficial, sendo obedecidas as deliberações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Integram o presente descritivo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**TERMO DE REFERÊNCIA, composto pelos seguintes anexos:**

**ANEXO I – MATERIAIS DE CONSUMO E MEDICAMENTOS DAS UNIDADES MÓVEIS**

**ANEXO II - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**ANEXO III - PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**ANEXO IV - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**ANEXO V - MINUTA DO CONVÊNIO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;**

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Itapetininga, 01 de abril de 2016.

**Hiram Ayres Monteiro Júnior**  
**Prefeito Municipal**

**Fábio dos Santos Nascimento**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios para a seleção da melhor proposta técnica e financeira para firmar convênio com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, para a operacionalização e execução dos seguintes serviços de atendimento pré-hospitalar do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, mantendo o gerenciamento técnico pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga através de suas Coordenações Técnicas do SAMU 192 Sistema Regional (Coordenação Geral, Coordenação de Enfermagem e Coordenação Médica);

- **A) CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA.**

- **B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DA BASE CENTRALIZADA DE ITAPETININGA DO SAMU 192.**

- **C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO DO SAMU 192.**

- **D) COBERTURA DE EVENTOS PÚBLICOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA.**

- **E) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA EMERGÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS COMPOSTA NO SISTEMA SAMU 192 REGIONAL ITAPETININGA.**

Os seguintes princípios nortearão todas as disposições deste documento:

- Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde;

- Aquisição, gestão e logística de suprimentos e insumos necessários à execução das atividades contratadas;

- Gestão, guarda, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis inventariados pelo Município, mediante celebração de Termo de Cessão de Uso a ser emitido no ato da contratação.

- Contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do serviço sob avaliação e supervisão das coordenações técnicas do SAMU 192 Sistema Regional (Coordenação Geral, Coordenação de Enfermagem e Coordenação Médica);

- Execução direta dos serviços objeto deste Termo, sendo admitida subcontratação unicamente dos serviços acessórios necessários à oferta da assistência, com a anuência do Município e discriminação no Plano de Trabalho;

- Integração da Central de Regulação de Urgência do SAMU 192 Regional Itapetininga, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, em Central Reguladora Unificada de acordo com a



## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria GM/MS nº 2057 de 16 de Dezembro de 2004 e orientações técnicas para o planejamento arquitetônico de uma Central de Regulação das Urgências/SAMU 192.

## **2. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES**

### **2.1 SAMU 192:**

O SAMU 192 é componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, às sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências.

### **2.2. Central de Regulação:**

A Central de Regulação das Urgências é a estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores, enfermeiros e coordenações técnicas) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção.

A Central de Regulação das Urgências deve possuir equipe composta por médicos com capacitação em regulação médica das urgências (MR), Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Radio-Operador (RO).

### **2.3. Bases Descentralizadas:**

Base Descentralizada é a infraestrutura que garante tempo/resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 sendo regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima conforme projeto arquitetônico estabelecido pelo Ministério da Saúde e Vigilâncias Sanitárias Estaduais ou Municipais, garantindo a padronização de Identidade Visual do SAMU 192 Ministério da Saúde.

### **2.4. Profissionais vinculados ao SAMU 192:**

São os profissionais oriundos ou não da área da saúde, cujas atribuições, competências, formação e qualificação estão definidas na Portaria MS/GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- Coordenador Geral do Serviço:

O Coordenador Geral do Serviço é profissional oriundo da área da saúde, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas.

- Coordenador Médico Responsável Técnico:

O Responsável Técnico é profissional médico responsável pelas atividades médicas do serviço.

- Coordenador de Enfermagem Responsável Técnico:

O Responsável de Enfermagem é o profissional enfermeiro responsável pelas atividades de enfermagem do SAMU 192.

- Médicos Intervencionistas:

São os médicos responsáveis pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.

- Enfermeiros Assistenciais:

São os enfermeiros responsáveis pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.

- Auxiliares e Técnicos de Enfermagem:

São os profissionais com formação técnica específica, que atuam sob supervisão imediata do profissional enfermeiro.

- Médicos Reguladores:

Os Médicos Reguladores são profissionais médicos que, com base nas informações colhidas dos usuários, quando estes acionam a central de regulação, são os responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente.

- Telefonista - Auxiliar de Regulação:



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

Profissional de nível básico, habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador.

- Rádio Operador:

Profissional de nível básico habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação específicos.

- Condutor de Veículos de Urgência:

Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Política Nacional de Atenção às Urgências como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação específicos.

**2.5. Unidades Móveis:**

No âmbito dos serviços objeto deste Termo, as Unidades Móveis são das seguintes espécies:

- Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre (Ambulância Tipo B) - SBV: veículo tripulado por no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, técnico de enfermagem e enfermeiro contínuos. É destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

- Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre (Ambulância Tipo D) - SAV: veículo tripulado por no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico. É destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, conforme estabelecido na Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002;

- Unidade de Transporte Simples (Ambulância Tipo A) - veículo tripulado por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico de enfermagem. É destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para simples remoções. Deve conter equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora;

**2.6. Cobertura de Eventos Públicos:**



## **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Caracteriza-se no envio de recurso/ambulatório itinerante para atender os diversos tipos de eventos: cívico, político, educativo, cultural, científico, artístico, desportivo, turístico e religioso. Tendo como prioridade a cobertura de eventos de médio e grande porte e sua periculosidade.

#### **2.7. Núcleo de Educação Permanente em Urgências:**

Os Núcleos de Educação em Urgências devem se organizar como espaços de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação continuada de recursos humanos para as urgências, de abrangência municipal e regional (Portaria MS/GM nº 2048 de 05 de novembro de 2002).

##### **2.7.1 Princípios Norteadores**

- a organicidade com o processo de formulação de políticas públicas para a atenção integral às urgências, buscando organizar o sistema regional de atenção às urgências a partir da qualificação assistencial com equidade;
- a promoção integral da saúde com o objetivo de reduzir a morbi-mortalidade regional, preservar e desenvolver a autonomia de indivíduos e coletividades, com base no uso inteligente das informações obtidas nos espaços de atendimento às urgências, considerados observatórios privilegiados da condição da saúde na sociedade;
- a educação continuada como estratégia permanente de acreditação dos serviços, articulada ao planejamento institucional e ao controle social;
- a transformação da realidade e seus determinantes, fundamentada na educação, no processamento de situações - problema, extraídas do espaço de trabalho e do campo social.

##### **2.7.2 Objetivos Operacionais**

São objetivos operacionais dos Núcleos de Educação em Urgências:

- Promover programas de formação e educação continuada na forma de treinamento em serviço a fim de atender ao conjunto de necessidades diagnosticado em cada região, fundamentando o modelo pedagógico na problematização de situações;
- Capacitar os recursos humanos envolvidos em todas as dimensões da atenção regional, ou seja, atenção pré-hospitalar;
- Promover a criação de equipes multiplicadoras em cada região, que possam implementar a educação continuada nos serviços de urgência;
- Congregar os profissionais com experiência prática em urgência, potencializando sua capacidade educacional;





**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- Desenvolver e aprimorar de forma participativa e sustentada as políticas públicas voltadas para a área da urgência;

- Certificar anualmente e re-certificar a cada dois anos os profissionais atuantes nos diversos setores relativos ao atendimento das urgências.

Propor parâmetros para a progressão funcional dos trabalhadores em urgências, vinculados ao cumprimento das exigências mínimas de capacitação, bem como à adesão às atividades de educação continuada.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional de Itapetininga, possui como área de abrangência os Municípios de Itapetininga, Angatuba, Alambari, Campina de Monte Alegre, Guareí, Quadra, Sarapuí e Tatuí, tendo sido habilitado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.613, de 18 de novembro de 2010, qualificado através da Portaria MS/GM nº 2.694 de 29 de novembro de 2012, tendo a qualificação renovada através da Portaria MS/GM nº 782 de 17 de junho de 2015. O Sistema Regional possui a seguinte conformação:

Município	População	Área (Km <sup>2</sup> )	Distância da CRU (Km)	CRU	USB	USA	RT
Itapetininga	157.016	1.792	-	01	03	01	01
Alambari	5.560	159	18,2	-	01	-	-
Angatuba	24.161	1.027	45,0	-	01	-	-
Guareí	16.867	568	35,6	-	01	-	-
Campina do Monte Alegre	5.901	185	59,0	-	-	-	-
Quadra	3.587	206	57,7	-	01	-	-
Sarapuí	9.836	352	33,5	-	01	-	-
Tatuí	116.682	524	41,7	-	02	01	-
<b>TO TA L</b>	<b>339.610</b>	<b>4.813</b>	<b>-</b>	<b>01</b>	<b>10</b>	<b>02</b>	<b>01</b>

Fonte: SAIPS 2015 [saips.saude.gov.br](http://saips.saude.gov.br)

CRU - Central de Regulação Médica,

USB - Suporte Básico de Vida

USA - Suporte Avançado de Vida

RT - Reserva Técnica

Existem bases descentralizadas nos municípios de Alambari, Angatuba, Guareí, Quadra, Sarapuí e Tatuí, além da base centralizada de Itapetininga vinculada à Central de Regulação, com previsão de expansão de uma Base Descentralizada para o município de Campina do Monte Alegre.

É de responsabilidade do Município de Itapetininga e, portanto objeto do processo de seleção, a operacionalização da Central de Regulação de Urgências SAMU 192 Regional Itapetininga,



## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Núcleo de Educação em Urgência e Base Centralizada SAMU 192 Itapetininga contendo 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida SAMU 192 Regional Itapetininga, 03 Unidades de Suporte Básico de Vida, 01 Unidade Móvel de Reserva Técnica, esta última podendo ser disponibilizada para as bases descentralizadas, conforme previsto em protocolo específico.

#### **3.1. Central de Regulação:**

A Central de Regulação de Itapetininga deve possuir a seguinte estrutura, além de executar todas as atribuições e possuir o dimensionamento estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.657 de 16 de Dezembro de 2004.

- 01 Médico Regulador - MR ininterruptamente nas 24 horas do dia, independente da forma de contratação de plantões permitida por Lei;
- 03 Telefonistas Auxiliares de Regulação Médica - TARM nas 24 horas do dia, independente da forma de contratação de plantões permitida por Lei, sendo três profissionais a cada turno;
- 01 Rádio Operador - RO nas 24 horas do dia, independente da forma de contratação de plantões permitida por Lei.
- 06 Estações de Trabalho (01 para o MR, 03 para os TARM e 02 reservas para ampliação).
- 01 Estação de Trabalho para 01 Rádio Operador;
- Sistema de telefonia com número suficiente de linhas disponíveis à população, número de aparelhos telefônicos adequados aos postos de trabalho de médicos e auxiliares de regulação e equipamento de fax.
- Sistema de rádio comunicação direta entre o radio-operador, as ambulâncias, suas bases operacionais e de estabilização, outras unidades de saúde e outras centrais de regulação, bem como com outros atores diretamente relacionados aos atendimentos móveis, como o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil, a Polícia Militar, Operadoras Privadas de Serviços Móveis de Urgência e outros.
- Sistema de gravação digital contínua para registro de toda a comunicação efetuada por telefone e rádio, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela Coordenação Geral do SAMU 192 Regional Itapetininga;
- Sistema de Software para arquivamento dos registros gerados pela regulação, de acordo com a Portaria MS/GM nº 356 de 08 de Abril de 2013;

#### **3.2. Dependências da Base Centralizada:**

As demais dependências da Base Centralizada de Itapetininga destinam-se a garantir a operação e guarda das unidades móveis de saúde, à execução de atividades administrativas, à manutenção de estoques de medicamentos e materiais (material de enfermagem, escritório, manutenção veículos), à esterilização de materiais, à alimentação e repouso das equipes, e



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

outras destinações que se fazem necessárias à operação do serviço, repouso das equipes, e local adequado para alimentação das equipes;

Os ambientes existentes, previstos na legislação específica, são os seguintes:

- Sala de equipamentos (servidores de rede, central telefônica, no break e estabilizador).
- Sala de Coordenação Médica
- Sala de Coordenação Geral
- Sala de Coordenação de Enfermagem
- Sala de aula.
- Dormitório masculino com banheiro.
- Dormitório feminino com banheiro.
- Dormitório médico com banheiro.
- Sala de TV.
- Banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais.
- Banheiro público.
- Sala de administração.
- Sala de arquivo.
- Almoxarife de material permanente.
- Almoxarife de material de limpeza.
- Banheiros contíguos para a sala de Regulação.
- Área para dispensação de medicamentos.
- Área para esterilização de materiais.
- Garagem para ambulâncias.
- Área para lavagem, limpeza, desinfecção de materiais e das ambulâncias.
- Sinalização adequada nas saídas das ambulâncias.
- Refeitório e cozinha.

### **3.3. Recursos Humanos:**

O Quadro de Recursos Humanos da Central de Regulação de Urgência e Base Centralizada de Itapetininga deverá ser composto no mínimo por:

#### **3.3.1 Recursos Humanos Central de Regulação SAMU 192**

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>
Coordenador Administrativo	01
Auxiliares Administrativo	04
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Enfermeiro do Núcleo de Educação	02
Enfermeiros da Central de Regulação	05
Médicos Reguladores	07
Rádio Operadores	05
Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (Técnico de Enfermagem)	14

#### **3.3.2 Recursos Humanos Base Centralizada**



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>
Médico Intervencionista	07
Enfermeiro Responsável Técnico de Base Centralizada	01
Enfermeiros Intervencionista	19
Farmacêutico	01
Condutor de Veículo de Urgência	24
Técnicos de Enfermagem	23
Auxiliares Administrativo	01
Auxiliares de Serviços Gerais	02

### 3.4. Materiais Permanentes da Central de Regulação de Urgência SAMU 192

#### 3.4.1. Unidades Móveis:

A Base Centralizada de Itapetininga do SAMU 192 possui 05 unidades móveis de saúde no padrão SAMU 192 (01 SAV, 03 SBV e 01 Reserva Técnica).

TIPO	PREFIXO	PLACA	MARCA	MODELO/ANO
SAV	USA 01	BNZ 3186	MERCEDES BENZ	2012/2012
SBV	B - 00	BNZ 3184	FIAT DUCATO	2010/2010
SBV	B - 01	BNZ 3177	PEUGEOT/BOXER	2012/2012
SBV	B - 02	BNZ 3209	PEUGEOT/BOXER	2012/2012
RESERVA TÉCNICA	R-01	BNZ 3185	FIAT DUCATO	2010/2010

#### 3.4.2. Equipamentos das Unidades Móveis:

As Unidades Móveis deverão estar equipadas com os seguintes de acordo com sua classificação:

##### 3.4.2.1. Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre SBV (Ambulância Tipo B)

<b>Equipamento</b>					<b>Quantidade</b>
Aspirador	Cirúrgico	Portátil	com	Bateria	12v
.....	.....	.....	.....	.....	0
1					



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Desfibrilador	Automático	Externo	0
.....			
1			
Oxímetro de Pulso	Portátil com Sensores	Neonato/Pediátricos/Adulto	0
.....			
1			
Detector	Fetal	Portátil	0
.....			
1			
Aspirador de Gases	com Válvula de Rede	de	01
.....			
Cilindro (Alumínio)	de Oxigênio	Portátil	1m <sup>3</sup>
.....			
1			
Cilindro (Aço)	de Oxigênio	Fixo	3m <sup>3</sup>
.....			
1			
Cilindro (Aço)	de Ar	Comprimido	3m <sup>3</sup>
.....			
1			
Maca Colchonete	Articulada com Rodas	e	01
.....			
Extintores 8kg	de Pó Químico	Seco	02
.....			
1			
Cones Refletivos	com	Faixas	01
.....			
1			
Pranchas Polietileno	Longa	de	02
.....			
1			
Colete Adulto	de Imobilização	Dorsal	01
.....			
1			
Colete Infantil	de Imobilização	Dorsal	01
.....			
1			
Caixa Ferramentas		de	01
.....			
1			
Lanterna Mão		de	01
.....			
1			
Cadeira Alumínio	de Rodas	Dobrável em	01
.....			
1			
Fluxômetro	de	Oxigênio	01
.....			
1			
Fluxômetro Comprimido	de	Ar	01
.....			
1			

**3.4.2.2. Unidade de Suporte Avançado de Vida SAV (Ambulância Tipo D)**

**Equipamento ..... Quantidade**



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Aspirador	Cirúrgico	Portátil	com	Bateria	12v
.....					0
1					
Desfibrilador Automático Externo .....					01
Oxímetro de Pulso Portátil com Sensores Neonato/Pediátricos/Adulto .....					01
Detector Fetal Portátil.....					01
Aspirador	com	Válvula	de	Rede	de
Gases.....					01
Cilindro	de	Oxigênio	Portátil		1m <sup>3</sup>
(Alumínio).....					01
Cilindro	de	Oxigênio	Fixo		3m <sup>3</sup>
(Aço).....					02
Cilindro	de	Ar	Comprimido		3m <sup>3</sup>
(Aço).....					01
Maca	Articulada	com	Rodas		e
Colchonete.....					01
Extintores	de	Pó	Químico		Seco
8kg.....					02
Cones		com			Faixas
Refletivas.....					01
Pranchas		Longa			de
Poliétileno.....					02
Colete	de	Imobilização			Dorsal
Adulto.....					01
Colete	de	Imobilização			Dorsal
Infantil.....					01
Caixa					de
Ferramentas.....					01
Lanterna					de
Mão.....					01
Cadeira	de	Rodas	Dobrável		em
Alumínio.....					01
Ventilador	Pulmonar	de		Transporte	
Pediátrico/Adulto.....					01
Ventilador Pulmonar a Volume/Pressão em três modalidades Neonato/Pediátrico/Adulto .....					01
Monitor	Multiparâmetros/Cardioversor/Marcapasso		Externo		não
Invasivo.....					01
Bomba	de	Infusão	com		Equipo
Universal.....					01
Dispositivo	de	Acesso			Intra-Ósseo
Infatil/Adulto.....					01
Caixa	de	Instrumental	Cirúrgico		Pequena
Cirúrgia.....					02



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Incubadora de Transporte de Recém-Nascido com Bateria Ligação Tomada 12v.....	01
Cilindro de Oxigênio 1m <sup>3</sup> Alumínio para Incubadora.....	01
Cilindro de Ar Comprimido 1m <sup>3</sup> Alumínio para Incubadora.....	01
Fluxômetro de Oxigênio.....	01
Fluxômetro de Ar Comprimido.....	01

**3.4.3. Equipamentos da Central de Regulação**

A Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga possui os seguintes equipamentos:

<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>
No BREAK de 20 KVA .....	01
No BREAK de 10 KVA .....	01
Micro Computador Dell Optilex .....	05
Aparelho de Telefone Intel Bras TC 60-ID .....	04
Aparelho de Telefone Sem Fio Intel Bras TS 40-ID.....	01
Projeto de Multimídia Epson Powerlite S10 .....	01
Refrigerador.....	01
Aparelho de Ar Condicionado .....	01
Câmera de Vídeo CFTV .....	05
Gravador de Vídeo até 8 Câmeras.....	01
Switch 24 Portas 10/100 MBPS, 2 Portas 10000 MBPS.....	01
Amplificador Voxstron 2 Canais .....	01
Caixas de Som Ambiente CS .....	02
Central PABX Impacta 220r Com E1, Interface Ethernet.....	01
Servidor HP .....	02
Headset.....	04

**3.4.4. Mobiliários da Base Centralizada:**

A Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga possui os seguintes mobiliários:

<b>Mobiliário</b>	<b>Quantidade</b>
Cadeira Giratória .....	01
Armário de cozinha .....	01



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Beliche de Aço .....	04
Cama de Aço .....	05
Mesa para cozinha .....	01
Jogo de Sofá 3 a 2 lugares .....	01
Cadeira secretaria executiva c/ braço, giratória. ....	04
Armário baixo fechado c/ 01 prateleira .....	01
Armário alto fechado c/ 04 prateleiras .....	01
Estação de trabalho para 03 lugares .....	02
Cadeira Plástico Branco s/ Braço .....	02
Cadeira Secretária Cinza s/ Braço .....	17
Mesa Secretária c/ 02 gavetas .....	02
Mesa secretária 03 gavetas na Cor Laranja .....	11
Mesa tipo estação de trabalho 03 gavetas .....	02
Armário Direto Alto c/ 02 portas .....	01
Estante de aço c/ prateleira .....	16
Armário Tipo Roupeiro 12 vãos .....	02
Armário Tipo Roupeiro 15 vãos .....	02
Armário de Madeira sem Portas .....	01
Escada de dois degraus .....	01
Criado Mudo 3 Gavetas na cor cinza .....	01
Carrinho de transporte de cilindro de Oxigênio .....	01
Lavadora de Alta Pressão .....	01
Mesa de Madeira com Pé em Aço e Tampo em Madeira .....	01
Mesa em Aço na cor Cinza para TV .....	01
Desfibrilador automático Externo (Marca Zoll) AED Plus .....	01
Geladeira .....	01

**3.4.5. Principais Rubricas de Despesas:**

A Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga, para sua operacionalização, além da manutenção da Folha de Pagamento e de todos os encargos trabalhistas, demanda a aplicação de recursos nas seguintes categorias de despesas de custeio.

**MATERIAL DE CONSUMO**

- ..... Alimentação:  
café da manhã, almoço, café da tarde e jantar e ceia;
- ..... Café da Manhã  
e da Tarde (Leite, Café, Suco, Pão, Manteiga, Geleias e 01 Fruta Fresca da época);





**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

▪ ..... Almoço e Jantar (Arroz, Feijão, Dois tipos de Carnes, Dois tipos de Guarnição, Dois tipos de Salada Fresca – Vegetal/Legumes, Sobremesa e Suco);

- ..... Uniformes e EPI:

▪ ..... Equipe das Unidades SAV e SBV (02 Macacões Padrão SAMU 192, 02 Camisetas Azul SAMU 192, 01 Boné SAMU 192, 01 Jaqueta para Frio SAMU 192, 01 Bota de Couro Cano Alto). Uniformes esses sendo renovados a cada dois anos e a bota a cada um ano, os uniformes e quantidades padronizados devem ser entregues no ato da admissão de cada funcionário.

▪ ..... Equipe da Central de Regulação Médica e Administrativos (02 Camisetas Gola Polo na Cor Branca Padrão SAMU 192, 01 Jaqueta Ripstop Padrão SAMU 192 e 02 Calças Ripstop Padrão SAMU). Uniformes esses sendo renovados a cada um ano, os mesmos devem ser entregues no ato da admissão de cada funcionário.

▪ ..... Equipes da Ambulância tipo A (02 Camisetas Gola Careca na Cor Azul Padrão SAMU 192, 01 Jaqueta Ripstop Padrão SAMU 192 e 02 Calças Ripstop Padrão SAMU 192). Uniformes esses sendo renovados a cada um ano, os mesmos devem ser entregues no ato da admissão de cada funcionário.

- ..... Medicamentos, material de enfermagem e gases medicinais: necessários à operação de 01 SAV e das 03 SBV 01 Ambulância Tipo A;

- ..... Materiais de Expediente;

- ..... Materiais de Limpeza, Desinfecção e Esterilização;

- ..... Combustíveis (Diesel S10 ou de acordo com o manual do fabricante);

- ..... Material para Manutenção Preventiva/Corretiva das Unidades Móveis;



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- ..... Material para  
Manutenção de Equipamentos de Telefonia/Informática/Rede Elétrica;

- ..... Material para  
Manutenção de Estrutura Predial;

- ..... Material para  
Manutenção de Equipamentos Médico/Hospitalar;

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- ..... Software de  
Prestação de Contas;

- ..... Serviços de  
Manutenção e Assistência Técnica de Telefonia/Informática/Rede Elétrica;

- ..... Serviços de  
Manutenção de Veículos

- ..... Serviços de  
Manutenção Predial Preventivo/Corretivos/Adaptações/Reparos;

- ..... Serviços de  
Manutenção Preventiva/Corretiva de Equipamentos Médico Hospitalar.

- ..... Tarifas de  
Telefonia exceto DDR (linha 3275-9410)

- ..... Internet.

**3.4.6. Custo de Manutenção:**

**FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS**

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Folha de Pagamento	349.300,00	4.191.600,00
Vale Alimentação	26.400,00	316.800,00
Fundo de Garantia do tempo de serviço (8%)	27.944,00	335.328,00
Instituto Nacional de Seguridade Social (27,8%)	17.711,76	212.541,12
PIS 1%	3.493,00	41.916,00
Provisão de Férias	9.702,77	116.433,33
Provisão de 13º Salário	29.108,33	349.300,00
Adicional Noturno	23.822,40	285.868,80
<b>Total</b>	<b>487.482,26</b>	<b>5.849.787,25</b>

**MATERIAL DE CONSUMO**



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Descrição</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>Anual (R\$)</b>
Alimentação	25.000,00	300.000,00
Uniformes Equipes Operacionais (91)*	8.350,00	100.200,00
Uniformes de Equipes Administrativa (70)**	2.916,66	35.000,00
Medicamentos	2.500,00	30.000,00
Material de Enfermagem	7.500,00	90.000,00
Gases Medicinais	2.500,00	30.000,00
Material de Expediente	2.800,00	33.600,00
Material de Limpeza, Desinfecção e Esterilização	2.800,00	33.600,00
Combustível (Diesel S 10)	6.000,00	72.000,00
Material para Manutenção Veicular Preventiva/Corretiva	30.000,00	360.000,00
Material para Manutenção Equipamentos de Telefonia/Informática e Rede Elétrica	5.000,00	60.000,00
Material para Manutenção Estrutura Predial/Reparos/adaptações	22.500,00	270.000,00
Material para Equipamentos Médico Hospitalar	9.800,00	117.600,00
<b>Total</b>	<b>130.249,99</b>	<b>1.532.000,00</b>

\*Uniformes Equipes Operacionais - (02 Macacões SAMU 192, 02 Camisetas Gola Careca na Cor Azul Marinho

SAMU 192, 01 Boné SAMU 192, 01 Jaqueta SAMU 192, 01 Par Botas Couro Preto Cano Alto).

\*\*Uniformes de Equipes Administrativa (02 Camisetas Gola Polo na Cor Branca SAMU 192, 02 Calças RIPSTOP

SAMU 192, 01 Jaqueta RIPSTOP SAMU 192)

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>Descrição</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>Anual (R\$)</b>
Software de Prestação de Contas	3.000,00	36.000,00
Serviços de Manutenção de Veículos	15.000,00	180.000,00
Serviço de Manutenção Predial Preventivo/Corretivo/Adaptações/Reparos	5.000,00	60.000,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalar Preventiva/Corretiva	10.000,00	120.000,00
Telefonia	5.000,00	60.000,00
Internet	350,00	4.200,00
Tarifas de Energia/Água e Esgoto, Gás	3.000,00	36.000,00
Locação de Ambulância Tipo A (Furgão conforme Normas da ABNT)	12.000,00	144.000,00
Cursos de Capacitação Profissional ACLS, PALS, ATCN, PHTLS	10.000,00	120.000,00
<b>Total</b>	<b>63.350,00</b>	<b>760.200,00</b>



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**CUSTO TOTAL DO SERVIÇO**

<b>Descrição</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>Anual (R\$)</b>
Folha de Pagamento e Encargos	487.482,26	5.849.787,25
Material de Consumo	130.249,99	1.532.000,00
Prestação de Serviços	63.350,00	760.200,00
<b>Total</b>	<b>681.082,25</b>	<b>8.141.987,25</b>

**4. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Como o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS, o Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga tem como principais objetivos, no âmbito de sua região de abrangência, executar seis grandes ações:

- ..... Auxílio mútuo nos atendimentos pré-hospitalar entre os municípios que compõe o Sistema SAMU 192 Regional Itapetininga;

- ..... Estruturar o atendimento pré-hospitalar móvel no âmbito SAMU 192 Regional Itapetininga;

- ..... Capacitação e atualização técnica para todos os profissionais envolvidos diretamente aos serviços de atendimento em urgência e emergência tanto no pré-hospitalar móvel como no pré-hospitalar fixo no âmbito SAMU 192 Regional Itapetininga;

- ..... Campanhas para educação, prevenção e promoção em saúde sobre os indicadores de ocorrências predominantes no Sistema SAMU 192 Regional Itapetininga;

- ..... Remoções inter-hospitalares no âmbito SAMU 192 Regional Itapetininga, com Unidades Móveis de Suporte Básico e Avançado de Vida, para pacientes que se encontram nas portas abertas (Pronto Socorros e Pronto Atendimento, Pronto Socorro Maternidade), gestantes de alto risco e recém nascido até o primeiro ano de vida, de acordo com a Rede Cegonha;

- ..... Provisão e manutenção de materiais de consumo e medicamentos de acordo com o Anexo I deste termo.



## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Para tanto, é responsabilidade do Gestor Municipal de Saúde de Itapetininga, e objeto do Processo de Seleção, a operacionalização da Central de Regulação Médica do Sistema Regional de Itapetininga e das Unidades Móveis de Saúde vinculadas à Base Centralizada, incluindo a reserva técnica potencialmente disponibilizada para as Bases Descentralizadas nos demais municípios.

O atendimento móvel para pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, através da utilização da Unidade Móvel de Saúde Tipo A, embora não integre o Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga, foi incorporado ao objeto do Processo de Seleção, haja vista a conveniência da otimização de recursos do SAMU 192 de Itapetininga, que decorre da vinculação de seu uso à prévia regulação pela Central de Regulação de Urgência.

#### **4.1. Central de Regulação Médica**

A Central de Regulação Médica do Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga, cuja estrutura está descrita no subitem 3.1 deste Termo de Referência, possui a atribuição de regular o aludido Sistema, cuja conformação está descrita no item 3 deste documento.

Suas atribuições específicas são:

- Manter escuta médica permanente e qualificada para este fim, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, pelo número gratuito nacional das urgências médicas: 192.
- Identificar necessidades, por meio da utilização de metodologia adequada, e classificar os pedidos de socorro oriundos da população em geral, a partir de seus domicílios ou de vias e lugares públicos.
- Identificar, qualificar e classificar os pedidos de socorro oriundos de unidades de saúde, julgar sua pertinência e exercer a telemedicina sempre que necessário. Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações.
- Hierarquizar necessidades.
- Decidir sobre a resposta mais adequada para cada demanda.
- Garantir os meios necessários para a operacionalização de todas as respostas necessárias.
- Monitorar e orientar o atendimento feito pelas equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida.
- Providenciar os recursos auxiliares de diferentes naturezas necessários para complementar a assistência.
- Notificar as unidades que irão receber pacientes, informando às equipes médicas receptoras as condições clínicas dos pacientes e possíveis recursos necessários.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- Permeiar o ato médico de regular por um conceito ampliado de urgência, acolhendo a necessidade expressa por cada cidadão, definindo para cada um a melhor resposta, não se limitando apenas a conceitos médicos pré-estabelecidos ou protocolos disponíveis.
  - Constituir-se em “observatório privilegiado da saúde e do sistema”, com capacidade de monitorar de forma dinâmica, sistematizada, e em tempo real, todo o seu funcionamento.
  - Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente.
- A Central de Regulação Médica deverá exercer todas as atribuições e atender integralmente ao dimensionamento estabelecido pelas normas técnicas e legais que disciplinam a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente ao que dispõe a Portaria nº 2.657/GM de 16 de dezembro de 2004, ou a norma que venha substituí-la ou modificá-la.

#### **4.2. Unidades Móveis de Saúde - Atenção Pré-Hospitalar Móvel**

No tocante às Unidades Móveis de Saúde, o presente processo de seleção tem como finalidade o gerenciamento exclusivamente das ambulâncias locadas na Base Centralizada do Sistema SAMU 192 Regional de Itapetininga, relacionadas no subitem 3.4.1 deste Termo de Referência (01 SAV, 03 SBV e 01 Reserva).

As demais unidades móveis, sediadas nas bases descentralizadas em outros municípios, embora se submetam à regulação médica de Itapetininga, têm sua operacionalização gerenciada pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

O nível pré-hospitalar móvel na área de urgência, que compreende não exclusivamente as Unidades Móveis como também os recursos tecnológicos incorporados às mesmas e as respectivas equipes, deverá prestar atendimento de forma a atender aos seguintes princípios, além daqueles disciplinados por todas as normas técnicas e legais que tratam da Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências e ao SAMU 192.

- A utilização das unidades deve decorrer exclusivamente das emanções da Central de Regulação Médica.
- As unidades devem chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, pediátrica, obstétricas, psiquiátricas, relevância social, entre outras), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte.
- O usuário deve receber atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, conforme grade de referências regional.
- As Unidades devem ser tripuladas, conforme sua tipologia, pelos profissionais elencados no subitem 2.5 deste Termo de Referência.



## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

- Conforme sua tipologia as Unidades Móveis devem ser utilizadas para os fins elencados no subitem 2.5 deste Termo de Referência, salvo determinação contrária emanada pela Central de Regulação Médica.
- O atendimento no local deve ser monitorado via rádio pelo médico regulador, que orienta a equipe de intervenção quanto aos procedimentos necessários à condução do caso.
- As indicações de remoções das Unidades Móveis do SAMU 192 Regional de Itapetininga deveram seguir o nível de complexidade e encaminhadas para as unidades de referência conforme pactuados na regional Itapetininga.

Para os casos em que a situação do paciente não demandar intervenção das Unidades Móveis de Suporte Básico ou Avançado de Vida, a critério da Central de Regulação de Urgência o caso será direcionado para a simples remoção com a utilização da Unidade Móvel Tipo A.

#### 4.3. Outras Atividades

Além das atividades inerentes à regulação médica de urgências e emergências e da atenção pré-hospitalar móvel, compete ainda à Base Centralizada do SAMU 192 - Sistema Regional de Itapetininga a execução das seguintes ações.

- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, bem como atuar em desastres em colaboração mútua dentro do SAMU 192 Regional e Nacional, quando requisitado;
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação do Sistema Regional, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros;
- Promover, através do Núcleo de Educação de Urgência, sediado no prédio da Central de Regulação de Urgência em Itapetininga, educação permanente aos profissionais das Bases Descentralizadas da REGIÃO, elaboração cronograma de capacitações devendo ser aprovados pelas Coordenações Técnicas (Geral, Enfermagem e Médica) do SAMU 192 Regional de Itapetininga. Protocolos de Atendimento de Urgência para a Atenção Básica, Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar Fixo e Pronto Socorros;
- Capacitar os profissionais das Bases Descentralizadas como Multiplicadores do Projeto SAMUZINHO nas escolas dos municípios e eventos;
- Avaliar o Risco de Eventos Públicos junto aos órgãos de apoio e cobertura de atendimento de urgência Preventivo in loco ou à distância, conforme critério das Coordenações Técnicas do SAMU 192 Regional de Itapetininga;
- Compor equipes extras para cobertura de eventos públicos, a composição será de acordo com a avaliação de risco do evento, avaliação esta determinada pelas Coordenações Técnicas do SAMU 192 Regional de Itapetininga;
- Capacitar todos os profissionais do SAMU 192 Regional de Itapetininga de acordo com o Protocolo de Intervenção para Suporte Básico e Avançado do Ministério da Saúde;
- Executar Campanhas Preventivas de Doenças Crônicas e Educativas à população.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**5. METAS DE PRODUÇÃO**

As metas de produção da Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga são as seguintes.

CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA		
Metas	Indicadores	Resultados
Atender 100% das chamadas pelo telefone 192	Relatório demonstrando todas as ligações recebidas e as ações desencadeadas para cada caso	Garantir plena resolubilidade às necessidades dos usuários
Preencher a Ficha de Regulação Médica de atendimento na totalidade dos casos	Proporção entre o nº de protocolos preenchidos e o nº total de ligações	Gerenciar os atendimentos realizados e comprovar a resposta adequada
Regular em média 2.400 solicitações telefônicas/mês despachando ambulância para atendimento de 1950 casos regulados/mês na região de cobertura do SAMU 192 Regional de Itapetininga	Proporção de solicitações recebidas e despacho de ambulâncias	Garantir atendimento <i>in loco</i> às necessidades dos usuários
Liberar ambulância de Itapetininga (SAV, SBV e Tipo A) para atendimento em média de 900 casos/mês, dando destino aos casos e garantindo suporte técnico às equipes das unidades móveis	100% das metas atingidas	Efetuar o direcionamento adequado para as unidades móveis, segundo sua tipologia e recursos humanos e tecnológicos
ATENÇÃO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL		
Metas	Indicadores	Resultados
Atender em média 200 e 700 casos/mês para SAV e SBV respectivamente, com risco iminente à vida, no menor tempo possível	Número efetivo de atendimentos de emergência com e/ou sem risco iminente à vida atendidos por equipe especializada.	Atendimento intensivo com qualidade (eficiência e eficácia) em todos os casos protocolados e regulados.
Realizar atendimento dentro do tempo resposta: máximo de 12 minutos, dentro da área urbana. Para cobertura no raio de 100 km, a tolerância de tempo resposta será de até 01 (uma) hora.	Relatório técnico do tempo resposta das ocorrências	Melhoria no atendimento pré-hospitalar com diminuição de mortalidade e das sequelas.
As equipes de atendimento deverão sair da base após acionamento da Central de	Relatório técnico do tempo resposta das ocorrências	Melhoria no atendimento pré-hospitalar com diminuição de mortalidade e das sequelas.





**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

---

Regulação em, no máximo 30 segundos durante o período diurno e no máximo 60 segundos no período noturno.

---

**METAS QUALITATIVAS E DE GESTÃO**

- Realizar a Regulação de todos os atendimentos pré-hospitalares da Central de Regulação de Urgência do SAMU 192 Regional de Itapetininga e Ambulâncias de Suporte Básico e Avançado do Sistema SAMU 192 Regional Itapetininga.
- Execução de campanhas preventivas e educativas para a prevenção de Doenças Crônicas não transmissíveis.
- Prover banco de dados e estatísticos atualizados, no que diz respeito a atendimentos de urgência.
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação do Sistema Regional, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas;
- Promover, através do Núcleo de Educação de Urgência, ações de educação permanente aos profissionais das Bases Descentralizadas da REGIÃO, Central de Regulação de Urgência, Base Centralizada Itapetininga;
- Promover, através do Núcleo de Educação de Urgência, sediado no prédio da Central de Regulação de Urgência em Itapetininga, educação permanente aos profissionais das Bases Descentralizadas da REGIÃO, elaboração cronograma de capacitações devendo ser aprovados pelas Coordenações Técnicas (Geral, Enfermagem e Médica) do SAMU 192 Regional de Itapetininga. Protocolos de Atendimento de Urgência para a Atenção Básica, Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar Fixo, Pronto Socorros.
- Capacitar os profissionais das Bases Descentralizadas como Multiplicadores do Projeto SAMUZINHO nas escolas dos municípios e eventos.
- Capacitar todos os profissionais do SAMU 192 Regional de Itapetininga de acordo com o Protocolo de Intervenção para Suporte Básico e Avançado do Ministério da Saúde;
- Avaliar o Risco de Eventos Esportivos e Culturais junto aos órgãos de apoio e possível cobertura de atendimento de urgência Preventivo in loco ou à distância, conforme critério das Coordenações Técnicas do SAMU 192 Regional de Itapetininga.
- Compor equipes extras para cobertura de eventos públicos, a composição será de acordo com a avaliação de risco do evento, avaliação esta determinada pelas Coordenações Técnicas do SAMU 192 Regional de Itapetininga.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**MATERIAIS DE CONSUMO E MEDICAMENTOS DAS UNIDADES MÓVEIS**

**1. Suporte Básico de Vida**

MATERIAL DE CONSUMO – UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA		
MATERIAL	QTDE	UNID
Agulha 13x4,5	8	und
Agulha 25x8	3	und
Agulha 30x7	8	und
Agulha 30x8	8	und
Agulha 40x12	10	und
Almotolia Escura	1	und
Almotolia Transparente	1	und
Atadura de Crepe 15cm x 1,8mt	13	und
Bandagem Triangular	7	und
Cânula Orofaríngea n. 0	1	und
Cânula Orofaríngea n. 1	1	und
Cânula Orofaríngea n. 2	1	und
Cânula Orofaríngea n. 3	1	und
Cânula Orofaríngea n. 4	1	und
Cânula Orofaríngea n. 5	1	und
Capa de chuva	3	und
Cateter Intravenoso 14G (Abocath)	6	und
Cateter Intravenoso 16G (Abocath)	6	und
Cateter Intravenoso 18G (Abocath)	6	und
Cateter Intravenoso 20G (Abocath)	6	und
Cateter Intravenoso 22G (Abocath)	6	und
Cateter Intravenoso 24G (Abocath)	6	und
Cateter Nasal Tipo Óculos	2	und
Cinto para Imobilização em maca	6	und
Colar Cervical Neonato	1	und
Colar Cervical Tam. PP	3	und
Colar Cervical Tam. P	3	und
Colar Cervical Tam. M	3	und
Colar Cervical Tam. G	3	und
Colar Cervical Tam. GG	1	und
Coletor Pérfuro Cortante	2	und
Compressa de Gaze Algodonada Tam. G (Zobec)	6	env
Compressa de Gaze Algodonada Tam. P (Zobec)	3	env
Compressa de gaze estéril c/10und	17	env



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Dispositivo de infusão intravenosa n.21 (Scalp)	3	und
Dispositivo de infusão intravenosa n.23 (Scalp)	3	und
Dispositivo de infusão intravenosa n.25 (Scalp)	3	und
Dispositivo de infusão intravenosa n.27 (Scalp)	3	und
Eletrodo para DEA Adulto	1	und
Eletrodo para DEA Infantil	1	und
Equipo Macro gotas c/injetor lateral	6	und
Esfigmomanômetro + Estetoscópio Adulto	1	und
Esfigmomanômetro + Estetoscópio Infantil	1	und
Esparadrapo 10cm x 4,5mt	2	rl
Extensão de Silicone 1,5mt	3	und
Fita crepe	1	und
Fita para glicosímetro c/50und	1	cx
Fita zebrada	1	und
Glicosímetro	1	und
Hidrogel Atóxico para queimadura 10x10	1	und
Hidrogel Atóxico para queimadura 10x40	1	und
Hidrogel Atóxico para queimadura 20x55	1	und
kit de Inalação Adulto	1	und
kit de Inalação Infantil	1	und
Kit Parto	1	und
Lancetas	10	und
Laterais do Head Block+ fixador de cabeça	2	und
Lençol c/elástico TNT	10	und
Luva de procedimento tam. G	2	cx
Luva de procedimento tam. M	2	cx
Luva de procedimento tam. P	2	cx
Luva Estéril 7,5	1	und
Luva Estéril 8,0	1	und
Luva Estéril 8,5	1	und
Manta Aluminizada	3	und
Máscara de Venturi	1	und
Máscara Descartável (Caixa c/ 50 unid)	2	cx
Máscara Laríngea nº 1	1	unid
Máscara Laríngea nº 1,5	1	unid
Máscara Laríngea nº 2	1	Unid
Máscara Laríngea nº 2,5	1	Unid
Máscara Laríngea nº 3	1	Unid
Máscara Laríngea nº 4	1	Unid
Máscara Laríngea nº 5	1	Unid
Máscara N95	3	und
Máscara Não-reinalante Adulto	2	und
Máscara Não-reinalante Infantil	2	und



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Mochila de APH padrão SAMU – amarela	1	und
Mochila de APH padrão SAMU – rosa	1	und
Mochila de APH padrão SAMU – verde	1	und
Mochila de APH padrão SAMU – vermelha	1	und
Mochila para Cilindro de O2	1	und
Óculos de Proteção	3	und
Protetor de Queimaduras	2	und
Reanimador Manual Adulto	1	und
Reanimador Manual Neonato	1	und
Reanimador Manual Pediátrico	1	und
Seringa 1 ml	4	und
Seringa 3ml	5	und
Seringa de 10 ml	5	und
Seringa de 20 ml	5	und
Seringa de 5 ml	5	und
Sonda de Aspiração com Válvula n. 4	1	und
Sonda de Aspiração com Válvula n. 6	1	und
Sonda de Aspiração com Válvula n. 8	2	und
Sonda de Aspiração com Válvula n.10	2	und
Sonda de Aspiração com Válvula n.12	2	und
Sonda de Aspiração com Válvula n.14	2	und
Sonda de Aspiração Ponta Rígida	1	und
Talas G	3	und
Talas GG	2	und
Talas GG Rígida	2	und
Talas M	3	und
Talas P	3	und
Talas PP	3	und

---

**MEDICAMENTOS – UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA**

---

	QTDE	UNID
AAS 100 Mg	6	Comp
Adrenalina 1mg/ml	10	Amp
Água Destilada - 10 ml	5	Amp
Alcool 70%	1	Litro
Amiodarona 150mg/3ml	4	Amp
Atrovent 0,025%	1	Frasco
Buscopan Simples 20mg/ml	5	Amp
Captopril 25 Mg	5	Comp
Decadron 4mg/ml	2	Amp



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Diazepan 10mg/ml	5	Amp
Dipirona 500mg/ml	5	Amp
Dipirona Gotas 500mg/ml	1	Frasco
Dramin B6 DL – 10ml	2	Amp
Fenoterol 0,25mg – 20ml	1	Frasco
Furosemida 10mg/ml	3	Amp
Glicose 25% – 10 ml	5	Amp
Glicose 50% - 10ml	5	Amp
Hidrocortisona 100 Mg	1	Frasco/Amp
Hidrocortisona 500 Mg	1	Frasco/Amp
Isordil 5mg	5	Comp
Paracetamol Gotas 200mg/ml	1	Frasco
Plasil 5mg/ml	3	Amp
Ringer Lactato 500 ml	5	Frasco
Soro Fisiológico 0,9% 10 ml	2	Amp
Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	3	Frasco
Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	5	Frasco
Soro Glicosado 5% 250 ml	3	Frasco
Voltaren 25mg/ml	3	Amp

## 2. Suporte Avançado de Vida

MATERIAIS DE CONSUMO – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO		
MATERIAL	QTDE	UNID
Abaixador De Língua	3	Unid
Absorvente Hospitalar	1	Unid
Agulha 13x4,5	14	Unid
Agulha 25x8	13	Unid
Agulha 30x7	15	Unid
Agulha 30x8	13	Unid
Agulha 40x12	18	Unid
Agulha Intra-óssea Tam. Adulto	1	Unid
Agulha Intra-óssea Tam. Infantil	1	Unid
Algodão	1	Pcte
Almotolia Escura 100ml	1	Unid
Almotolia Transparente 100ml	2	Unid
Atadura de Crepe 10cm x 1,8 mt	3	Unid
Atadura de Crepe 15cm x 1,8 mt	20	Unid
Avental Em Falso Tecido Descartável	5	Unid



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Bandagem Triangular	10	Unid
Bisturi Descartável nº 22	1	Unid
Cabo Para Ecg 12 Derivações	1	Unid
Cadarço para fixação	4	Mts
Caixa para Pérfuro-cortante 3 lts	1	Unid
Cânula de Traqueostomia n. 6	1	Unid
Cânula de Traqueostomia n. 7	1	Unid
Cânula Orofaríngea n. 0	1	Unid
Cânula Orofaríngea n. 1	1	Unid
Cânula Orofaríngea n. 2	1	Unid
Cânula Orofaríngea n. 3	2	Unid
Cânula Orofaríngea n. 4	2	Unid
Cânula Orofaríngea n. 5	2	Unid
Capas de Chuva	3	Unid
Cartões – Método Start	20	Unid
Cateter Intravenoso Central n. 16	2	Unid
Cateter Intravenoso Central n. 19	1	Unid
Cateter Intravenoso Central n. 22	1	Unid
Cateter Intravenoso Periférico n. 14G	12	Unid
Cateter Intravenoso Periférico n. 16G	12	Unid
Cateter Intravenoso Periférico n. 18G	12	Unid
Cateter Intravenoso Periférico n. 20G	12	Unid
Cateter Intravenoso Periférico n. 22G	12	Unid
Cateter Intravenoso Periférico n. 24G	12	Unid
Cateter Nasal Tipo Óculos	2	Unid
Cilindro De O2 3 M <sup>3</sup> Com Fluxômetro	1	Unid
Cinto para Imobilização em maca (Conjunto com Três Tirantes)	5	Unid
Circuito Completo Drager Oxilog 300	1	Unid
Clamp Umbilical	2	Unid
Cobertores	2	Unid
Colar Cervical Neonato	1	und
Colar Cervical Tam. PP	3	und
Colar Cervical Tam. P	3	und
Colar Cervical Tam. M	3	und
Colar Cervical Tam. G	3	und
Colar Cervical Tam. GG	1	und
Compressa de Gaze	17	Pcte c/ 5
Compressa de Gaze Algodonada G (Zobec)	10	Unid
Compressa de Gaze Algodonada P (Zobec)	10	Unid
Conexão de Oxigênio para Respirador	1	Unid
Copo para Aspirador	1	Unid
Dispositivo de Infusão Intravenosa n. 21	3	Unid



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Dispositivo de Infusão Intravenosa n. 23	3	Unid
Dispositivo de Infusão Intravenosa n. 25	2	Unid
Dispositivo de Infusão Intravenosa n. 27	2	Unid
Dreno Torax n. 22	1	Unid
Dreno Torax n. 30	1	Unid
Dreno Torax n. 32	1	Unid
Eletrodo para DEA Tam. Adulto	2	Unid
Eletrodo para DEA Tam. Infantil	2	Unid
Eletrodos para Monitorização	30	Unid
Equipo Macrogotas com Injetor Lateral	10	Unid
Esfigmomanômetro + Estetoscópio	1	Unid
Esparadrapo	1	Unid
Esparadrapo	1	Rolo
Extensão De Silicone 1,5mt	2	Unid
Fio Catgut para Sutura 2.0 Agulhado	1	Unid
Fio Guia	3	Unid
Fio Nylon para Sutura 2.0	1	Unid
Fio Nylon para Sutura 3.0	3	Unid
Fio Nylon para Sutura 4.0	1	Unid
Fitas para glicosímetro	50	Unid
Gaze Estéril	14	Unid
Glicosímetro	1	Unid
Hidrogel Atóxico para Queimadura 10x10cm	1	Unid
Hidrogel Atóxico para Queimadura 10x40cm	1	Unid
Hidrogel Atóxico para Queimadura 20x55cm	1	Unid
Imobilizador Dorsal Tam. Adulto	1	Unid
Imobilizador Dorsal Tam. Infantil	1	Unid
Imobilizador de Cabeça Completo (Base e Lateral)	4	Unid
Kit Macronebulizador	2	unid
Lancetas	10	Unid
Lanterna de Mão	1	Unid
Laringoscópio com Lâminas Curvas n. 1, 2, 3 e 4	1	Unid
Laringoscópio com Lâminas Retas n. 1, 2, 3 e 4	1	Unid
Lençol Descartável	1	Unid
Luva Estéril 7,0	3	Unid
Luva Estéril 7,5	4	Unid
Luva Estéril 8,0	6	Unid
Luva Estéril 8,5	2	Unid
Luvas de Procedimento Tam. G	1	Caixa
Luvas de Procedimento Tam. M	1	Caixa
Luvas de Procedimento Tam. P	1	Caixa
Manta Aluminizada	10	Unid
Máscara de Venturi Tam. Adulto	1	Unid



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Máscara Descartável	1	Caixa
Máscara Laríngea n. 1	1	Unid
Máscara Laríngea n. 1,5	1	Unid
Máscara Laríngea n. 2	1	Unid
Máscara Laríngea n. 2,5	1	Unid
Máscara Laríngea n. 3	1	Unid
Máscara Laríngea n. 4	1	Unid
Máscara Laríngea n. 5	1	Unid
Máscara N95	3	Unid
Máscara Não Reinalante Tam. Adulto	3	Unid
Máscara Não Reinalante Tam. Infantil	2	Unid
Máscara para Inalação Tam. Adulto	1	Unid
Máscara para Inalação Tam. Infantil	1	Unid
Micropore	1	Unid
Mochila Amarela – Queimados	1	Unid
Mochila Amarela - Talas Moldáveis	1	Unid
Mochila Azul – Kit Aspiração	1	Unid
Mochila Rosa - Medicação	1	Unid
Mochila Verde - Oxigênio	1	Unid
Mochila Verde - Pediatria + Parto	1	Unid
Mochila Vermelha – Enfermagem	1	Unid
Óculos de Proteção	3	Unid
Pilhas Grande C	2	Unid
Pilhas Médias AA	6	Unid
Prancha Rígida	2	Unid
Protetor De Queimadura e Eviscerações	2	Unid
Pulseira De Identificação	2	Unid
Reanimador Manual Adulto	2	Unid
Reanimador Manual Infantil	2	Unid
Reanimador Manual Neonato	2	Unid
Saco Plástico Branco	2	Unid
Seringa 1 ml	4	Unid
Seringa 3 ml	8	Unid
Seringa 5 ml	8	Unid
Seringa 10 ml	10	Unid
Seringa 20 ml	20	Unid
Sistema de Dreno de Tórax 2000 ml – Adulto	1	Unid
Sistema de Dreno de Tórax 500 ml – Infantil	1	Unid
Sonda De Aspiração Flexível com Válvula n. 10	2	Unid
Sonda De Aspiração Flexível com Válvula n. 12	1	Unid
Sonda De Aspiração Flexível com Válvula n. 14	3	Unid
Sonda De Aspiração Flexível com Válvula n. 4	2	Unid
Sonda De Aspiração Flexível com Válvula n. 6	3	Unid





**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Sonda De Aspiração Flexível com Válvula n. 8	3	Unid
Sonda De Aspiração Ponta Rígida	1	Unid
Sonda Nasogástrica n. 18	1	Unid
Sonda Nasogástrica n. 20	1	Unid
Sonda Nasogástrica n. 16	1	Unid
Swab De Álcool	2	Unid
Tala Moldável G	3	Unid
Tala Moldável GG	2	Unid
Tala Moldável M	3	Unid
Tala Moldável P	3	Unid
Tala Rígida GG	2	Unid
Talas Moldáveis PP	3	Unid
Termômetro Digital	1	Unid
Tesoura Ponta Romba	1	Unid
Tubo Endotraqueal n. 2,0	1	Unid
Tubo Endotraqueal n. 2,5	1	Unid
Tubo Endotraqueal n. 3,0	1	Unid
Tubo Endotraqueal n. 3,5	1	Unid
Tubo Endotraqueal n. 4,0	1	Unid
Tubo Endotraqueal n. 4,5	1	Unid
Tubo Endotraqueal n. 5,0	1	Unid
Tubo Endotraqueal n. 5,5	1	Unid
Tubo Endotraqueal n. 6,0	2	Unid
Tubo Endotraqueal n. 6,5	2	Unid
Tubo Endotraqueal n. 7,0	2	Unid
Tubo Endotraqueal n. 7,5	2	Unid
Tubo Endotraqueal n. 8,0	2	Unid
Tubo Endotraqueal n. 8,5	2	Unid
Tubo Endotraqueal n. 9,0	1	Unid
Tubo Endotraqueal n. 9,5	1	Unid
Umidificador	2	Unid

---

**MEDICAMENTOS – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO**

---

	QTDE	UNID
Adenosina 6mg/2ml	3	Amp
Adrenalina 1mg/ml	30	Amp
Água Destilada 10ml	15	Amp
Água Oxigenada	1	Litro
Álcool 70%	1	Litro
Aminofilina 240mg/10ml	2	Amp
Amiodarona 150mg/3ml	4	Amp
Amplictil 25mg/5ml	4	Amp



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Atropina 0,5mg/ml	20	Amp
Atrovent 0,025% - 20ml	1	Frasco
Bicarbonato De Sódio 8,4%	2	Amp
Buscopan Simples 20mg/ml	5	Amp
Captopril 25 Mg	10	Comp
Clopidogrel 75 Mg	4	Comp
Deslanosideo 0,2mg/ml	2	Amp
Dexametasona 2mg/ml	4	Amp
Diazepam 10mg/2ml	5	Amp
Diazepan 10 Mg	5	Comp
Dipirona 500mg/ml	5	Amp
Dipirona Gotas 500 mg	1	Frasco
Dobutamina 12,5mg/ml	2	Amp
Dopamina 50mg/2ml	5	Amp
Dramin B6 DL – 10ml	2	Amp
Etomidato 2mg/ml	2	Amp
Fenobarbital 200mg/ml	3	Amp
Fenoterol 0,25mg – 20 ml	1	Frasco
Fentanil 50mcg/ml	1	Amp
Flumazenil 0,5mg/5ml	2	Amp
Furosemida 10mg/ml	4	Amp
Glicose 25% - 10ml	5	Amp
Glicose 50% - 10ml	10	Amp
Haldol 50mg/ml	3	Amp
Hidantal 50mg/5ml	3	Amp
Hidrocortisona 100 Mg	2	Frasco/Amp
Hidrocortisona 500 Mg	2	Frasco/Amp
Hipoclorito 1 %	1	Litro
Isordil 5 Mg	5	Comp
Lidocaina 2% S/ Vaso	1	Frasco
Lidocaina 2% Sem Vaso	1	Amp
Lidocaina 2% Sem Vaso	1	Amp
Manitol 20% - 250ml	1	Frasco
Metropolol 1mg/ml	3	Amp
Midazolam 15 Mg/ML	5	Amp
Monocordil 10mg/ml	4	Amp
Morfina 0,1mg/ml	3	Amp
Naloxona 0,4mg/ml	2	Amp
Noradrenalina 2mg/ml	4	Amp
Omeprazol Com Diluente 40mg/10ml	2	Amp
Paracetamol 200mg – 15ml	1	Frasco
Plasil 5mg/ml	3	Amp
Prometazina 25mg/ml	3	Amp
Quelicin 100mg	2	Frasco/Amp
Ranitidina 50mg/2ml	2	Amp



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ringer Lactato – 500ml	8	Frasco
Soro Fisiológico 0,9% 10 MI	5	Amp
Soro Fisiológico 0,9% 250ml	5	Frasco
Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	8	Frasco
Soro Glicosado 5% 250ml	6	Frasco
Tenoxican 40mg/2ml	3	Amp
Terbutalina 0,5mg/ml	2	Amp
Tramal 50mg/ml	5	Amp
Tube De Lidocaina Gel	1	Tube
Vitamina K 10mg/ml	2	Amp
Voltaren 25mg/ml	4	Amp

3. Ambulância Tipo A

**MATERIAL DE CONSUMO – AMBULÂNCIA TIPO A**

MATERIAL	QTDE	UNID
Almotolia Escura	1	und
Almotolia Transparente	1	und
Atadura de Crepe 15cm x 1,8mt	13	und
Bandagem Triangular	7	und
Cânula Orofaríngea n. 0	1	und
Cânula Orofaríngea n. 1	1	und
Cânula Orofaríngea n. 2	1	und
Cânula Orofaríngea n. 3	1	und
Cânula Orofaríngea n. 4	1	und
Cânula Orofaríngea n. 5	1	und
Capa de chuva	3	und
Cateter Intravenoso 14G (Abocath)	6	und
Cateter Intravenoso 16G (Abocath)	6	und
Cateter Intravenoso 18G (Abocath)	6	und
Cateter Intravenoso 20G (Abocath)	6	und
Cateter Intravenoso 22G (Abocath)	6	und
Cateter Intravenoso 24G (Abocath)	6	und
Cateter Nasal Tipo Óculos	2	und
Cinto para Imobilização em maca	6	und
Colar Cervical Neonato	1	und
Colar Cervical Tam. PP	3	und
Colar Cervical Tam. P	3	und
Colar Cervical Tam. M	3	und
Colar Cervical Tam. G	3	und
Colar Cervical Tam. GG	1	und
Coletor Pérfuro Cortante	2	und
Compressa de Gaze Algodonada Tam. G (Zobec)	6	env
Compressa de Gaze Algodonada Tam. P (Zobec)	3	env



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Compressa de gaze estéril c/10und	17	env
Dispositivo de infusão intravenosa n.21 (Scalp)	3	und
Dispositivo de infusão intravenosa n.23 (Scalp)	3	und
Dispositivo de infusão intravenosa n.25 (Scalp)	3	und
Dispositivo de infusão intravenosa n.27 (Scalp)	3	und
Eletrodo para DEA Adulto	1	und
Eletrodo para DEA Infantil	1	und
Esfigmomanômetro + Estetoscópio Adulto	1	und
Esfigmomanômetro + Estetoscópio Infantil	1	und
Esparadrapo 10cm x 4,5mt	2	rl
Extensão de Silicone 1,5mt	3	und
Fita crepe	1	und
Fita para glicosímetro c/50und	1	cx
Fita zebrada	1	und
Glicosímetro	1	und
Hidrogel Atóxico para queimadura 10x10	1	und
Hidrogel Atóxico para queimadura 10x40	1	und
Hidrogel Atóxico para queimadura 20x55	1	und
kit de Inalação Adulto	1	und
kit de Inalação Infantil	1	und
Kit Parto	1	und
Lancetas	10	und
Laterais do Head Block+ fixador de cabeça	2	und
Lençol c/elástico TNT	10	und
Luva de procedimento tam. G	2	cx
Luva de procedimento tam. M	2	cx
Luva de procedimento tam. P	2	cx
Luva Estéril 7,5	1	und
Luva Estéril 8,0	1	und
Luva Estéril 8,5	1	und
Manta Aluminizada	3	und
Máscara de Venturi	1	und
Máscara Descartável (Caixa c/ 50 unid)	2	cx
Máscara N95	3	und
Máscara Não-reinalante Adulto	2	und
Máscara Não-reinalante Infantil	2	und
Mochila de APH padrão SAMU – amarela	1	und
Mochila de APH padrão SAMU – rosa	1	und
Mochila de APH padrão SAMU – verde	1	und
Mochila de APH padrão SAMU – vermelha	1	und
Mochila para Cilindro de O2	1	und
Óculos de Proteção	3	und
Protetor de Queimaduras	2	und



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Reanimador Manual Adulto	1	und
Reanimador Manual Neonato	1	und
Reanimador Manual Pediátrico	1	und
Seringa 1 ml	4	und
Seringa 3ml	5	und
Seringa de 10 ml	5	und
Seringa de 20 ml	5	und
Seringa de 5 ml	5	und
Sonda de Aspiração com Válvula n. 4	1	und
Sonda de Aspiração com Válvula n. 6	1	und
Sonda de Aspiração com Válvula n. 8	2	und
Sonda de Aspiração com Válvula n.10	2	und
Sonda de Aspiração com Válvula n.12	2	und
Sonda de Aspiração com Válvula n.14	2	und
Sonda de Aspiração Ponta Rígida	1	und
Talas P	3	und
Talas PP	3	und
Talas M	3	und
Talas G	3	und
Talas GG	2	und
Talas GG Rígida	2	Und

---

**MEDICAMENTOS – AMBULÂNCIA TIPO A**

---

	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>
Água Destilada - 10 ml	5	Amp
Soro Fisiológico 0,9% 10 ml	2	Amp
Alcool 70%	1	Litro
Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	3	Frasco
Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	5	Frasco
Ringer Lactato 500 ml	5	Frasco



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**INTRODUÇÃO**

Entende-se que a proposta técnica e financeira é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do Edital de Convocação Pública, devendo demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas.

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os itens indicados neste roteiro.

**TÍTULO**

Proposta Técnica para Operacionalização, Administração e Gerenciamento Da Base Centralizada do SAMU 192 – Sistema Regional de Itapetininga; Operacionalização e Administração da Central de Regulação de Urgência SAMU 192 de Itapetininga nos termos estabelecidos pelo Edital de Seleção nº \_\_\_/2016 e de seus Anexos.

**ÁREAS SUJEITAS À AVALIAÇÃO**

A Proposta Técnica deverá contemplar as seguintes áreas de avaliação: Modelo Gerencial e Assistencial; Atividades Voltadas à Qualidade; e Qualificação Técnica.

**1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL (C1)**

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Operacional para o serviço, e deverá conter os seguintes tópicos:

1.1 Organograma;

1.2 Atividades de Apoio;

1.3 Atividades Administrativas e Financeiras;

1.4 Políticas de Gestão de Pessoas a serem praticadas;

1.5 Dimensionamento de recursos humanos estimados, discriminando as categorias profissionais, a carga horária semanal, o salário e a área de trabalho no serviço;

1.6 Identificação das atividades a serem terceirizadas e respectivas estimativas de custo.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

2. PROPOSTA VOLTADA A QUALIDADE ASSISTENCIAL (C2)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no serviço (Qualidade Objetiva) e à melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (Qualidade Subjetiva).

2.1. Qualidade Objetiva: a proposta deverá contemplar as seguintes questões:

2.1.1 Comissões Técnicas;

2.1.2 Padronização e Controle de Medicamentos/Estoques;

2.1.3 Arquivamento de Fichas de Atendimento da Regulação;

2.1.4 Monitoramento de Indicadores;

2.2. Qualidade Subjetiva: a proposta deverá contemplar as seguintes questões:

2.2.1 Informação aos Usuários;

2.2.2 Satisfação dos Usuários;

2.2.3 Humanização do Atendimento.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3)

Este item objetiva demonstrar a experiência anterior do proponente (Instituição) e qualificação de seus membros (dirigentes e corpo técnico);

3.1. Certificação de Experiência Anterior da Instituição

3.2. Qualificação dos Dirigentes e Colaboradores da Instituição

4. PROPOSTA ECONÔMICA

A Proposta Econômica consiste no volume de recursos destinado ao custeio de cada despesa do serviço, classificadas segundo as seguintes rubricas de custeio das atividades: Folha de Pagamento e Encargos Trabalhistas, Prestação de Serviços e Aquisição de Material de Consumo.

Deverá possuir no mínimo a seguinte composição:



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS**

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Folha de Pagamento		
Vale Alimentação		
Fundo de Garantia do tempo de serviço (8%)		
Instituto Nacional de Seguridade Social (27,8%)		
PIS 1%		
Provisão de Férias		
Provisão de 13º Salário		
Adicional Noturno		
<b>Total</b>		

**MATERIAL DE CONSUMO**

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alimentação		
Uniformes Equipes Operacionais (91)*		
Uniformes de Equipes Administrativa (70)**		
Medicamentos		
Material de Enfermagem		
Gases Medicinais		
Material de Expediente		
Material de Limpeza, Desinfecção e Esterilização		
Combustível (Diesel S 10)		
Material para Manutenção Veicular Preventiva/Corretiva		
Material para Manutenção Equipamentos de Telefonia/Informática e Rede Elétrica		
Material para Manutenção Estrutura Predial/Reparos/adaptações		
Material para Equipamentos Médico Hospitalar		
<b>Total</b>		

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Software de Prestação de Contas		
Serviços de Manutenção de Veículos		
Serviço de Manutenção Predial Preventivo/Corretivo/Adaptações/Reparos		
Serviços de Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalar Preventiva/Corretiva		
Telefonia		





**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

Internet

Tarifas de Energia/Água e Esgoto, Gaz

Locação de Ambulância Tipo A (Furgão conforme

Normas da ABNT)

Cursos de Capacitação Profissional ACLS, PALS, ATCN,

PHTLS

---

**Total**

---

**CUSTO TOTAL DO SERVIÇO**

<b>Descrição</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>Anual (R\$)</b>
Folha de Pagamento e Encargos		
Material de Consumo		
Prestação de Serviços		
<b>Total</b>		

---



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1. Pontuação Técnica**

As propostas formuladas nos termos estabelecidos pelo Anexo Técnico V, e que atendam às demais exigências estabelecidas no Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção e pontuadas para cada uma das três áreas sujeitas a avaliação, conforme estabelece o quadro abaixo:

Critérios (em referência ao Anexo II)	Pontuação Máxima
Proposta de Modelo Gerencial (C1)	25
Proposta Voltada à Qualidade Assistencial (C2)	25
Qualificação Técnica (C3)	50
Pontuação Total	100 Pontos

**2. Critérios para a desclassificação.**

Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

- 2.1 Quando não atingirem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos;
- 2.2 Quando não atenderem às exigências constantes deste Termo e de seus Anexos;
- 2.3 Quando contiverem estimativa de despesas para custeio do serviço com valores manifestamente inexequíveis.

**3. Classificação das Propostas.**

3.1 No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada um dos três critérios de avaliação.

$$NT = C1+ C2+ C3$$

3.2 O Julgamento da Proposta será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

$$ITP = \frac{NT \times 10}{MNT}$$

3.3 No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

3.4 A Classificação Final (CF) das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$CF = \frac{[(ITP \times 70) + (NP \times 30)]}{100}$$

ITP = Índice Técnico da Proposta

NP = Nota de Preço

3.5 Será declarada vencedora da Convocação Pública de que trata este Edital a entidade cuja Classificação Final seja a maior dentre as demais.

#### **4. Classificação das Propostas.**

Na hipótese da ocorrência de empate na Classificação Final de um ou mais proponentes os critérios de desempate, aplicados sucessivamente, serão os seguintes

- 4.1. A maior pontuação para a Proposta Voltada à Qualificação Técnica;
- 4.2. Persistindo o empate, a maior pontuação para a Proposta de Modelo Gerencial;
- 4.3. Persistindo o empate, a maior pontuação para a Qualidade Assistencial;
- 4.4. Persistindo o empate, a Proposta Econômica com o menor valor.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL (C1)**

Caracteriza o Modelo Gerencial proposto para o serviço – Pontuação Máxima = 25 pontos.

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Organograma: apresentar organograma para os diferentes níveis de atividades, identificando as respectivas coordenadorias, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade.	05 Pontos
Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	04 Pontos
Atividades Administrativas e Financeiras: apresentar as práticas adotadas para garantir adequada gestão administrativa e financeira do serviço (rotinas e processos de controle), incluindo no mínimo a forma de controle de estoques, as normas para a efetivação de compras e para a contratação de serviços, a forma de apuração de custos por atividade, elaboração semestral dos indicadores para Prestação de Contas junto ao Ministério da Saúde, elaboração quadrimestral da Prestação de Contas aos municípios atendidos que compõem o SAMU 192 Regional de Itapetininga (Itapetininga, Tatuí, Quadra, Alambari, Sarapuí, Angatuba, Guareí, Campina do Monte Alegre) mensalmente envio de número de atendimentos e quadrimestralmente a aplicação dos recursos financeiros envolvendo a Central de Regulação e Suporte Avançado, e formas de acompanhamento e avaliação da gestão.	04 Pontos
Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO.	04 Pontos
Dimensionamento de recursos humanos, discriminando as categorias profissionais, a quantidade de profissionais, a carga horária semanal, o salário e a área de trabalho no serviço.	04 Pontos
Identificação das atividades a serem terceirizadas e respectivas estimativas de custo, justificando a opção em detrimento de sua execução direta.	04 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>25 Pontos</b>



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**2. PROPOSTA VOLTADA A QUALIDADE ASSISTENCIAL (C2)**

Objetiva a obtenção da melhor assistência possível (Qualidade Objetiva) e à melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (Qualidade Subjetiva) – Pontuação Máxima = 25 Pontos.

<b>CRITERIOS - QUALIDADE OBJETIVA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Comissões Técnicas: número de comissões que implantará no SAMU 192 especificando o nome; composição; objetivos; frequência de reuniões; elaboração de atas de reuniões, e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente.	03 Pontos
Padronização e Controle de Medicamento: Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs, sistema de rastreabilidade de medicamentos, utilização de prescrição eletrônica, sistema informatizado de controle de estoque, e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente.	03 Pontos
Arquivamento de Fichas de Atendimento: organização do serviço especificando modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, protocolos, sistemática para o fornecimento de cópias aos usuários quando requeridos, e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente.	03 Pontos
Monitoramento de indicadores: forma de acompanhamento do desempenho quantitativo, qualitativo e econômico-financeiros especificando os indicadores selecionados, as sistemáticas de aplicação de ações corretivas e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente.	03 Pontos
Protocolos para Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema SAMU 192 Regional Itapetininga no âmbito regional.	03 Pontos
Regulamento e Manual de Normas e Rotinas: Processamento de materiais, Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais PPRa, Programa de Gerenciamento de Resíduos Serviços de Saúde PGRSS.	03 Pontos
<b>Subtotal - Qualidade Objetiva</b>	<b>18 pontos</b>
<b>CRITERIOS - QUALIDADE OBJETIVA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Informação aos Usuários: Como irá estruturar a Informação aos usuários (população em geral) acerca do processo de Atenção, divulgação do funcionamento do Serviço, campanhas de Prevenção a doenças Crônicas (lugares onde se efetuará a informação; horários e frequência da informação).	02 Pontos
Satisfação dos Usuários: forma de monitorização da opinião ou nível de satisfação dos usuários e familiares, demonstrando a metodologia da pesquisa e a vinculação de seus resultados a ações de natureza corretiva.	02 Pontos
Humanização do Atendimento: descrição do protocolo de acolhimento e de classificação de risco, programação de ações de educação continuada com foco na humanização da atenção, desenvolvimento das ações inerentes à Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente.	03 Pontos
Sub Total - Qualidade Subjetiva	07 pontos
Total do Critério Qualidade	25 Pontos



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3)**

Objetiva a demonstração da experiência anterior do proponente da qualificação de seus membros – Pontuação Máxima = 50 Pontos.

<b>CRITERIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>
Experiência Anterior: certificada mediante comprovação, através de declarações legalmente reconhecidas (declaração de contratantes anteriores), de experiência na gestão e/ou administração de Serviços de Urgência e Emergência de caráter público ou privado de saúde.	Tempo de duração dos contratos ou de existência dos serviços no caso de serem próprios e número de Serviços de Urgência e Emergência gerenciados. Para serviços públicos serão computados 4 pontos por ano, totalizando no máximo 20 pontos. Para serviços privados serão computados 2 pontos por ano, totalizando no máximo 20 pontos.	20 Pontos
	Serviços de Urgência e Emergência de Porte Populacional de: População de 100.000 a 200.000 habitantes- 3 pontos; População de 200.001 a 300.000 habitantes- 6 pontos; População de 300.001 a 400.000- 9 pontos; População de 400.001 a 500.000- 12 pontos; População superior a 500.001- 15 pontos.	15 Pontos
	Experiência comprovada em SAMU 192 serão computados 3 pontos por ano comprovado, totalizando no máximo 15 pontos.	15 Pontos
<b>TOTAL</b>		<b>50 PONTOS</b>



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

*MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_/ 20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E O(A) ....., OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE ITAPETININGA.*

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o(a)....., qualificação jurídica, com sede na ....., ..... – em ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pela seu Presidente, Sr.(a)..... devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua sessão de ....., doravante denominada **CONVENIADA** e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá em Itapetininga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.291/0001-70, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR, devidamente autorizado pelo artigo 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Itapetininga, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços entre as partes, visando a operacionalização e execução dos serviços de Atendimento pré- hospitalar Móvel de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga, abrangendo:

**A) CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA;**

**B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DE ITAPETININGA DO SAMU 192;**

**C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO DO SAMU 192;**



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**D) COBERTURA DE EVENTOS PÚBLICOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA;**

**E) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS COMPOSTAS NO SISTEMA SAMU 192 REGIONAL ITAPETININGA.**

1.2 Constitui parte integrando do presente convênio independentemente de transcrição o edital e anexos da CHAMADA PÚBLICA nº 03/2016 e a proposta técnica e financeira da instituição \_\_\_\_\_, e seu Plano de Trabalho.

1.3 O presente convênio rege-se pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais Normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portarias emanadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, além das condições fixadas no edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2016 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1.** Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

**I – DOS COMPROMISSOS GERAIS**

Caberá aos partícipes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes no Plano de Trabalho, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais, estaduais e municipais que disciplinam a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente no que dispõe a Portaria GM/MS nº 2.048 de 05/11/2002, Portaria GM/MS nº 2.657 de 16/12/2004 e Portaria GM/MS nº 1.010 de 21/05/2012 ou norma que venha a substituí-las ou modificá-las.

**II – DOS COMPROMISSOS DA CONVENIENTE**

a) Repassar a **CONVENIADA** até o dia 05 de cada mês, inclusive do primeiro mês de vigência deste Convênio, os recursos financeiros estabelecidos no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso ou quando requisitados por este no caso de despesas cujo provisionamento seja de responsabilidade do Poder Público, desde que devidamente justificado;

b) Ceder a **CONVENIADA** bens móveis e imóveis pertencentes ao seu patrimônio e que possam ser utilizados no desenvolvimento das ações constantes no objeto deste Convênio, mediante termos próprios, retornáveis ao patrimônio municipal no encerramento do convênio;





**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

- c) Conceder a **CONVENIADA** sistema de rádio comunicação, software de regulação médica, imóvel para a Central de Regulação de Urgências e Base Centralizada de Itapetininga;
- d) Gerenciar, acompanhar, avaliar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços ora contratados;
- e) Realizar a coordenação, da regulação e a supervisão médica e de enfermagem de todos os atendimentos prestados pela Central de Regulação SAMU 192 de Itapetininga e das Bases Descentralizadas dos demais Municípios, conforme especificados no Plano de Trabalho;
- f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, responsabilizando-se por entregar prontuários médicos somente ao próprio paciente, seu representante legal ou autoridade judiciária.
- g) Manter registro das ocorrências atendidas pelo SAMU 192 de Itapetininga, com a identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, mantendo o banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência e emergência;
- h) Instituir Comissão responsável pela avaliação do cumprimento das metas de desempenho estabelecidas no Plano de Trabalho e pela análise e aprovação das prestações de contas mensais apresentada pela **CONVENIADA**; nesta Comissão deverá haver um membro do Conselho Municipal de Saúde;
- i) Definir e regular os casos referenciados;
- j) Prover recursos humanos para as Coordenações Técnicas do serviço de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002 para a Gestão e Gerenciamento técnico das atividades do Sistema SAMU 192 Regional de Itapetininga;
- k) Notificar à **CONVENIADA**, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento do Plano de Trabalho, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste TERMO;
- l) Responsabilizar-se pela quitação integral do passivo apurado antes do presente TERMO, tanto frente aos processos judiciais e procedimentos administrativos, propostos ou futuros, bem como face àqueles processos judiciais e procedimentos administrativos iniciados, mas pendentes de sentença transitada em julgado já liquidada;



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO** \_\_\_\_\_

m) Garantir a integralidade e pontualidade dos valores a serem utilizados na execução do presente TERMO;

n) Assumir a responsabilidade subsidiária da quitação final de quaisquer débitos oriundos deste convênio, referente a fornecedores, prestadores de serviços, salários e encargos, que porventura venham a ser cobrados da **CONVENIADA**;

o) Enviar a **CONVENIADA** até o dia 31 de janeiro o Parecer Conclusivo elaborado nos termos do exigido pelo TCESP;

### **III – DOS COMPROMISSOS DA CONVENIADA**

a) Prestar os serviços do SAMU 192 de Itapetininga, conforme especificados no Plano de Trabalho

a.1) Realizar regulação médica de todos os chamados 192 através do médico regulador, acionar as unidades móveis para atendimentos pré-hospitalar do Sistema SAMU 192 Regional de Itapetininga.

a.2) Os serviços de saúde serão prestados com os recursos humanos e técnicos da **CONVENIADA**, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

b) Realizar e coordenar o atendimento e o transporte de pacientes com ou sem risco de vida, em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar, e/ou para remoções simples e de caráter eletivo, através de Ambulâncias de Suporte Básico e Avançado do Município de Itapetininga e das Bases Descentralizadas, necessitando ou não de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até os serviços de destino.

b) Realizar o atendimento e o transporte de pacientes com ou sem risco de vida, em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar, e/ou para remoções simples e de caráter eletivo, através de Ambulâncias de Simples Remoção e/ou Suporte Básico e Avançado do Município de Itapetininga e das Bases Descentralizadas, necessitando ou não de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até os serviços de destino.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

c) Manter, gerenciar e prestar todo o suporte humano e de equipamento técnico necessário ao regular funcionamento e operacionalização da Central de Regulação Médica do SAMU 192 de Itapetininga.

c) Manter e prestar todo o suporte humano e de equipamento técnico necessário ao regular funcionamento e operacionalização da Central de Regulação Médica do SAMU 192 de Itapetininga, e Unidades Móveis do SAMU 192 de Itapetininga, Ambulância de Simples Remoção, Cobertura de Eventos.

f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens móveis necessários ao desenvolvimento das ações e programas constantes no objeto do Convênio, restituindo-os ao patrimônio municipal no seu encerramento, respeitado o desgaste natural, de uso e a depreciação técnica do bem;

g) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

g.1) Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham a apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados a **CONVENENTE** com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;

g.1) Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham a apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, caberá a **CONVENIADA** e reposição imediata dos mesmos e posteriormente, serão comunicados a **CONVENENTE** com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;

h) Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuadas com a **CONVENENTE, observando:**

h.1) Encaminhar mensalmente à **CONVENENTE**, até o dia 20 de cada mês, a prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior, para exame e aprovação da Comissão instituída para este fim;

h.2) Submeter as ações e programas sob sua responsabilidade a processos de Auditoria, por equipe constituída pela Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

h.3) Efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução das ações conveniadas, de fornecedores de material de consumo e prestadores de serviços, bem como quitar os encargos decorrentes dessas contratações, evitando a formação de quaisquer passivos que possam ser transferidos indiretamente ao Poder Público Municipal quando do encerramento do Convênio;

h.4) Encaminhar à Comissão, responsável pela avaliação do cumprimento das metas de desempenho estabelecidas no Plano de Trabalho, até o dia 20 de cada mês um relatório com a indicação real dos serviços prestados.

i) Encaminhar, mensalmente, a **CONVENENTE**, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde (SIA SUS).

j) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste TERMO;

k) Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

l) Permitir o acesso dos técnicos da **CONVENENTE** aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, mediante agendamento prévio; excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;

m) Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes técnicas e legais que disciplinam a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente no que dispõe a Portaria nº 2.657/GM de 16/12/2004 ou norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

m) Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes técnicas e legais que disciplinam a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente no que dispõem as Portarias nº 2048/GM de 05/11/2002 nº 2.657/GM de 16/12/2004 nº 1010/GM de 21/05/2012 e ou norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

n) As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica da **CONVENIADA**;



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

n) As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pelas Coordenações Técnicas do SAMU 192 Regional Itapetininga (Coordenação Geral, Médica e Enfermagem) da **CONVENENTE**;

o) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde

o) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Coordenações Técnicas do SAMU 192 Regional Itapetininga (Coordenação Geral, Médica e Enfermagem) da **CONVENENTE**;

q) Fornecer todos os recursos necessários para a Coordenação Geral do SAMU 192 Regional de Itapetininga para manutenção da Qualificação da Central de Regulação de Urgência SAMU 192, e Unidades Móveis do SAMU 192 conforme Portaria nº 1010/GM 21/05/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** Pelas ações e serviços de saúde especificados no Plano de Trabalho, a título de custeio, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** a importância global estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo repassado em \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) parcelas mensais, sendo ....., a serem pagas mensalmente, todo dia 05, nos meses de \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

I – A **CONVENIADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONVENENTE** em conta corrente específica e exclusiva para execução deste termo, sendo que o recurso somente poderá ser movimentado para a execução das despesas de custeio do SAMU 192 de Itapetininga .

II – Ao término da vigência, regular ou não, deste TERMO, caberá à **CONVENIADA**, única e exclusivamente, quitar as rescisões trabalhistas dos funcionários lotados no SAMU 192 DE ITAPETININGA.

III – As ações judiciais e procedimentos extrajudiciais decorrentes das ações do presente termo de convênio serão custeados subsidiariamente com recursos previstos nessa cláusula.

IV – Durante a vigência do convênio, se houver justificativa e necessidade, poderá haver suplementação orçamentária, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS REPASSES**

4.1. Nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no convênio;

III - quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.2 Os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA** à **ENTIDADE** deverão ser aplicados única e exclusivamente nas ações de saúde previstos no objeto desta Chamada Pública e em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho, no plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados pela entidade.

4.3 A entidade conveniada encaminhará mensalmente a **CONVENENTE**, até o dia 20 de cada mês, a prestação de contas dos recursos repassados no mês anterior, observando-se as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.3.1 - A Prestação de contas mensal será instruída com os seguintes documentos:

- a) Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;
- b) Relação de Pagamentos Efetuados;
- c) Cópia dos extratos bancários das contas correntes específicas e exclusivas para a execução do presente Termo;
- d) Cópia dos comprovantes de despesas.

4.4 – A **CONVENIADA** deverá encaminhar a **CONVENENTE**, até o dia 31 de março de cada ano, os seguintes documentos:

- a) Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da **CONVENIADA** e respectivos períodos de atuação;



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- b) Publicação do Balanço Patrimonial, do exercício encerrado e anterior, assim como as demais demonstrações contábeis e financeiras;
- c) Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- d) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, consolidado para todo o exercício;
- e) Conciliação bancária dos meses das contas correntes específicas e exclusivas para a execução dos serviços da Chamada Pública;
- d) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pela elaboração das demonstrações contábeis;

4.5 - Os documentos originais comprobatórios das despesas deverão ser carimbados com a identificação do número do Convênio e da Chamada Pública da Prefeitura do Município de Itapetininga, e arquivados pela CONVENIADA em ordem cronológica, ficando a disposição do Poder Público Municipal, Conselho Municipal de Saúde e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6 - A Comissão designada efetuará a conferência das Prestações de Contas e poderá requisitar informações ou documentos adicionais a entidade CONVENIADA, com a finalidade de esclarecer dúvidas que impeçam a emissão de parecer conclusivo quanto à aprovação ou rejeição parcial ou total das contas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

5.1- A Comissão de Avaliação emitirá relatório sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, após o encerramento de cada quadrimestre do exercício financeiro e encaminhará a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA** em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período analisado.

5.2- O relatório deverá contemplar o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, utilizando como parâmetros os critérios de avaliação de desempenho e os indicadores de resultados previstos no Anexo I.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze), a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, podendo ser renovado, por igual período, observados os limites do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES**

7.1 Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e respeitado o objeto já definido.

7.2 Este Termo de Convênio será aditado para as adequações necessárias decorrentes das regras instituídas pela Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais Normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portarias emanadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, além das condições fixadas no edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2016 e seus Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO**

8.1 Este Termo de Convênio poderá ser denunciado imediata e unilateralmente pela parte que for prejudicada pelo descumprimento das obrigações assumidas pela outra parte.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE**

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato/convênio com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato/convênio com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

9.1.2 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.2.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

9.1.2.2 - da sanção estabelecida no item 9.1, subitem IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1 subitem II.

9.3 – Todo serviço que for prestado de forma incorreta e, portanto não aceita, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, o mais breve possível em razão de se tratar de serviços médico de urgência e emergência, sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta Cláusula.

9.4 - As sanções previstas no item 9.1 e subitens I, II, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a entidade tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, poderá ser descontado do repasse do mês imediato ou deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Havendo contratação entre a **CONVENIADA** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá a **CONVENIENTE** à solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

9.2 – A **CONVENIADA** deverá ater-se, sobre a questão dos pagamentos, ao regime de competência, segundo o qual somente quitará débitos contraídos após a vigência deste TERMO, cabendo a **CONVENENTE** pagar toda e qualquer despesa contraída em período anterior.

9.3 - O presente instrumento será publicado, por extrato em órgão de imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Convênio.

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Itapetininga, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONVENENTE**

**CONVENIADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF Nº.

CPF Nº.

RG Nº.

RG Nº.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.: PROCESSO N. 62/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2016**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Proponente

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**“DECLARAÇÃO”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N. 62/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2016**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

<sup>1</sup> **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONVENIENTE: \_\_\_\_\_  
CONVENIADA: \_\_\_\_\_  
CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ **ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**CONVENIADA:**

Convênio nº: \_\_\_\_/2016

**OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DE ITAPETININGA DO SAMU 192; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO DO SAMU; D) COBERTURA DE EVENTOS PÚBLICOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA; E) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS COMPOSTAS NO SISTEMA SAMU 192 REGIONAL ITAPETININGA.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONVÊNIO**

<b>Nome:</b> HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>RG nº:</b>
<b>Endereço:</b> Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP
<b>Telefone:</b> (015) 3376-9601
<b>e-mail:</b>



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP**

<b>Nome:</b> FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor:</b> Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá - Itapetininga/SP
<b>Telefone e Fax:</b> (0xx15) 3376-9602 ou (0xx15) 3376-9571 ou (0xx15)3376- 9576
<b>e-mail:</b>

Itapetininga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)